



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTA  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019/01811**

**PROCESSO: 5.325/2019**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: EMPRESA PAULISTA DE RÁDIO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS.**

**VALOR: R\$13.632,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**

**ASSINATURA: 19/08/2019**

**VIGÊNCIA: 31/12/2019**

**ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019/01808**

**PROCESSO: 5.325/2019**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS.**

**VALOR: R\$ 9.576,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

**ASSINATURA: 19/08/2019**

**VIGÊNCIA: 31/12/2019**

**ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019/01807**

**PROCESSO: 5.325/2019**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: RÁDIO MORADA DO SOL LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS.**

**VALOR: R\$ 28.396,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

**ASSINATURA: 19/08/2019**

**VIGÊNCIA: 31/12/2019**

**ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019/01809**

**PROCESSO: 5.325/2019**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: RÁDIO JORNAL DE SÃO PAULO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS.**

**VALOR: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

**ASSINATURA: 19/08/2019**

**VIGÊNCIA: 31/12/2019**

**ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019/01810**

**PROCESSO: 5.325/2019**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: RÁDIO LITORAL NORTE LTDA - EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS.**

**VALOR: R\$ 4.256,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

**ASSINATURA: 19/08/2019**

**VIGÊNCIA: 31/12/2019**

**ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP.  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



Araraquara, 28 de Agosto de 2019.  
Ofício 140/2019 – GME

À EMPRESA  
**TRAFOCARE LTDA-ME**  
Sr. Rodolfo Carlos Gomes  
Representante Legal

**Ref.:** Ordem de Serviço para execução de manutenção preventiva e corretiva em transformadores.  
Contrato DAAE nº. 101/2019

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 17 (dezessete) transformadores localizados em área urbana do município, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

**Valor global do contrato:** R\$ 99.374,45 (Noventa e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Através do presente, informamos a Vossa Senhoria, que o Departamento Autônomo de Água e Esgotos, **AUTORIZA** a empresa supracitada, a dar início à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em 17 (dezessete) transformadores localizados em área urbana do município, objeto do contrato acima referenciado, a partir do dia 02 de Setembro de 2019.

Sendo o que nos reserva para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Cicero da Costa Rocha**  
Gerencia de Manutenção Eletromecânica

**José Braz Scognamiglio**  
Diretor Técnico Operacional

14802-510/2019-085627 PROTOCOLO GME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 089/2019**  
**De 27 de agosto de 2019**

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando a Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador**, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

I - ANA BEATRIS LIA VACCARI – Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais;

II - ROSANE APARECIDA ARAÚJO – Gerente da Educação de Jovens e Adultos;

III - VALÉRIA LONGOBARDO FONTES – Supervisora de Ensino;

IV - ROSANA C. CARVALHO FRAIZ – Supervisora de Ensino.

**Art. 2º** - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SME Nº 090/2019**  
**De 27 de agosto de 2019**

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador** nas unidades de Educação Integral.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando a Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de **Professor Coordenador**, nas unidades de Educação Integral, composta pelos seguintes membros:

- I- ANA BEATRIS LIA VACCARI – Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais;
- II- MÁRCIA MARIA DA COSTA – Coordenadora Técnica da Educação Integral;
- III- ROSANE ARAÚJO – Gerência de Educação de Jovens e Adultos;
- IV- MÁRCIA FERREIRA DE CASTRO – Coordenadora Técnica de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;
- V- RENATA ALEXANDRE – Diretora de Escola;
- VI- REGINA BATISTA DE CAMARGO OLIVEIRA – Professora Coordenadora.

**Art. 2º** - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ARARAQUARA**

---

**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
CONSELHOS TUTELARES I E II DE ARARAQUARA-SP QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída pela Resolução Normativa nº 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR de Araraquara-SP, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital de Convocação ao Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara/SP, publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de quarta-feira, 22 de maio de 2019, ano XL, exemplar nº 10053, **TORNA PÚBLICAS** as decisões quanto à manifestação do Ministério Público sobre a homologação das candidaturas dos candidatos aos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara-SP.

**1. DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha decidiu, em reunião realizada aos 29 de agosto de 2019, no segundo andar do Paço municipal, às 9:00 horas, por acompanhar o pedido de impugnação feito pelo Ministério Público da Infância e Juventude da comarca de Araraquara-SP e requisição de indeferimento do pedido de registro da candidatura de CLEUZA TOLOI, inscrição nº 26 e NATÁLIA FRARE CAMARGO, inscrição nº 34.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha decidiu que será dado o prazo de 04 (quatro) dias corridos contatos a partir desta publicação oficial para que as candidatas que tiveram suas candidaturas impugnadas apresentem recurso junto à Casa dos Conselhos – Avenida Portugal, nº 583, Araraquara-SP, na pessoa do Presidente da Comissão Eleitoral, Alexandre Machado. A Comissão decidiu, outrossim, que as cópias das peças apresentadas pelo Ministério Público, bem como a ata da reunião se encontram à disposição na Casa dos Conselhos para que as candidatas impugnadas tenham acesso aos autos e, com base nos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, elaborem e apresentem suas defesas no prazo estipulado.

**2. DOS DOCUMENTOS FALTANTES**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, acompanhando decisão do Ministério Público da Infância e Juventude da comarca de Araraquara-SP, decidiu por conceder prazo de 04 (quatro) dias para que os candidatos aos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara-SP apresentem junto à Casa dos Conselhos os documentos faltantes e, em não sendo possível a obtenção no tempo acima disposto, providenciem a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ARARAQUARA**

---

apresentação do protocolo de pedido do documento com entrega definitiva até o dia 10 de setembro de 2019, sob pena de impugnação da candidatura.

Relação dos candidatos e documentos faltantes:

- i) Adrienne Kátia Savazoni Morelato – certidão estadual de distribuição criminal;
- ii) Priscila Fernanda Ferreira – certidão federal de distribuição cível e certidão federal de distribuição criminal;
- iii) Márcia Daniele Ferreira – certidão de distribuição cível;
- iv) Alan Dantas Caruso – certidão estadual de distribuição cível e certidão estadual de distribuição criminal;
- v) Tamires Soares de Oliveira Chinen – certidão estadual de distribuição cível e certidão estadual de distribuição criminal; e
- vi) Walter Silva Fraga - certidão estadual de distribuição cível.

Araraquara, 29 de agosto de 2019

**ALEXANDRE MACHADO**  
PRESIDENTE DO COMCRIAR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ARARAQUARA**

---

**PUBLICAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DO LOCAL DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS  
CONSELHOS TUTELARES I E II DE ARARAQUARA-SP E CONVOCA OS CANDIDATOS  
PARA REUNIÃO**

A Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída pela Resolução Normativa nº 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR de Araraquara-SP, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital de Convocação ao Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara/SP, publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de quarta-feira, 22 de maio de 2019, ano XL, exemplar nº 10053, **TORNA PÚBLICOS** o local de votação e o local de apuração da eleição dos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara-SP.

A votação dos candidatos aos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara-SP, nos termos dos itens 12.4 e seguintes do Edital de Convocação ao Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara-SP, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas nas Faculdades Logatti de Araraquara - Av. Brasil, 782 - Centro, Araraquara – SP.

A apuração dos votos ocorrerá no Ginásio da Pista “Guilherme Fragoso Ferrão” - R. Expedicionários do Brasil, S/n - Centro, Araraquara – SP, após o encerramento da votação.

Ficam convocados os candidatos para reunião sobre o processo eleitoral, que ocorrerá na sala do COMCRIAR, no dia 10 (dez) de setembro de 2019, às 19:00 horas.

Araraquara, 29 de agosto de 2019

**ALEXANDRE MACHADO**  
PRESIDENTE DO COMCRIAR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, por se tratar de imóvel desocupado e não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOSE PAULO LUZ LIMA**, CPF: **026.859.918-16**, estabelecido à **AV. MAUÁ, nº 390**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 60**, de **08/05/2019**, referente ao Processo **CV 86/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

**Nº Processo:** CV 86/19

**Nome / Razão Social:** JOSE PAULO LUZ LIMA

**CPF:** 026.859.918-16

**Endereço:** AV. MAUÁ, nº 390

**Município:** ARARAQUARA UF: SP

**Tipo:** AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E MULTA nº 60, de 08/05/2019.

Araraquara, 29 de Agosto de 2019.

**Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo**  
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 003/2019**  
**De 27 de agosto de 2019**

*Dispõe sobre a inscrição de novos alunos e a renovação de matrículas para os Centros de Educação e Recreação para o ano letivo de 2020.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando a necessidade de proceder ao planejamento antecipado para atendimento adequado à demanda nas unidades municipais de Educação Infantil.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As inscrições de novos alunos e a renovação de matrículas para os Centros de Educação e Recreação serão realizadas no período de **09 a 30 de setembro de 2019**, nos horários das 08h00min às 11h00min horas e das 13h30min às 16h30min horas, nas unidades municipais de educação infantil descritas no anexo desta Resolução.

**Artigo 2º** - Para efetuar a inscrição são necessários os seguintes documentos:

I – Cópia da certidão de nascimento da criança;

II – Cópia e apresentação de Carteira de Trabalho ou documento equivalente (declaração de trabalho, holerite), que comprove o trabalho da mãe ou responsável legal pela criança, em caso de inscrição para período integral para todas as turmas e especificamente para vaga no Berçário I (integral ou parcial);

III- Cópia do comprovante de domicílio com preferência para o recibo de luz e, na falta deste, o de água, aluguel ou outro documento atualizado em nome dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

IV – Cópia do RG e CPF dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

V- Declaração da situação vacinal da criança, emitida por Centro Municipal de Saúde ou Posto de Saúde da Família para os alunos novos.

**Artigo 3º** - As inscrições de alunos obedecerão às seguintes instruções gerais:

I - Os interessados em inscrições para os Centros de Educação e Recreação deverão procurar a unidade mais próxima a sua residência, conforme locais determinados no anexo, nos dias e horários indicados portando os documentos exigidos.

II- No local de inscrição será preenchida ficha de inscrição, uma para cada criança candidata à vaga no CER e um protocolo comprovando a efetivação da inscrição deverá ser entregue ao responsável pela criança. Se constatada a inveracidade dos dados informados, os responsáveis pelo seu fornecimento ficam sujeitos às penalidades previstas em Lei.

III - As crianças inscritas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 4.278, de 25 de novembro de 1993 e pelo Termo de Acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo ACP 1.106/04.

IV - As relações das crianças classificadas serão divulgadas nos respectivos CER(s) no dia 23 de janeiro de 2020.

V- Os responsáveis deverão comparecer no CER nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, para confirmar a matrícula das crianças classificadas.

VI - A não confirmação da matrícula, no período acima previsto, implicará na desistência da vaga, sem qualquer comunicação prévia aos pais e/ou responsáveis legais.

VII - O preenchimento de vagas eventuais que surgirem, ocorridas em virtude da desistência ou transferência de alunos, será feito com as crianças excedentes, mediante chamada para matrícula, pela direção do CER, após início do ano letivo.

VIII - Os alunos que já frequentam o CER, no corrente ano letivo, que não procederam à renovação da matrícula, nas reuniões de pais agendadas pelo Diretor de cada unidade escolar na primeira semana mês de setembro de 2019, poderão renovar a matrícula nesse mesmo período de inscrição de novos alunos, estando isentos da apresentação dos documentos acima mencionados, exceto o comprovante de trabalho da mãe ou do responsável legal pela criança, em caso da vaga pretendida ser em período



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

integral para todas as turmas e especificamente para vaga no Berçário I (integral ou parcial) e do comprovante de endereço em caso de mudança do mesmo.

IX – No período de 09 a 30 de setembro de 2019, também, serão feitas as solicitações de transferência de alunos de um CER para outro devido à mudança de endereço da família. Os interessados deverão comparecer na unidade em que a criança está matriculada em 2019 para retirar a Declaração de Matrícula/Transferência que deverá ser apresentada na unidade requerida, neste mesmo período, com o comprovante de endereço atual.

X - Para o ano letivo de 2020 será feita uma pré-inscrição para mães gestantes trabalhadoras, menores estudantes ou em condição de vulnerabilidade social.

**Artigo 4º** - As solicitações de vagas realizadas, após este período de inscrição, poderão ser atendidas em um prazo de até 60 dias para crianças de 0 a 2 anos e meio de idade e num prazo de 15 dias para crianças de 3, 4 e 5 anos, a partir do início do ano letivo de 2020, para tanto será levantada as eventuais vagas existentes no município, independentemente, da unidade mais conveniente para a família da criança.

**Artigo 5º** A documentação que comprova o trabalho da mãe e/ou responsável legal pela criança deverá obrigatoriamente ser apresentada no ato da inscrição. A documentação deverá ser comprovada pelo Diretor de Escola para que a vaga em período integral para todas as turmas e especificamente para a vaga de Berçário I (integral ou parcial) seja concedida e deverá ser renovada a cada seis meses ou sempre que houver necessidade.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES**

**01 - CER. Adelina Leite Amaral**

Av. Santa Maria, 30 – Fone: 3322-8808  
CEP. 14.810-045/Bairro: Vila Vicentina  
e-mail - [ceradelina@educararaquara.com](mailto:ceradelina@educararaquara.com)

**02 - CER. Álvaro Waldemar Colino**

Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 – Fone: 3339-6099  
CEP. 14.810-310/Bairro: Jardim das Estações  
e-mail - [ceralvaro@educararaquara.com](mailto:ceralvaro@educararaquara.com)

**03 - CER. Prof.<sup>a</sup> Amélia Fávero Manini**

Rua Atilio Bonetti, 720 – Fone: 3333-5876  
CEP. 14.807-270/Bairro: Jardim Água Branca  
e-mail – [ceramelia@educararaquara.com](mailto:ceramelia@educararaquara.com)

**04 - CER Angelo Lorenzenti**

Av. Carlos Bersanetti Filho “Ninin”, 150 - Fone: 3337-9515  
CEP. 14.811-630/Bairro: Jardim Altos de Pinheiros  
e-mail – [cerangelo@educararaquara.com](mailto:cerangelo@educararaquara.com)

**05 – CER Antônio Custódio de Lima**

Av. Manoel Fernandes Cadina, 854 - Fone: 3334-2235  
CEP: 14808-271 / Bairro: Jd. Victório de Santi  
e-mail - [cerantoniocustodio@educararaquara.com](mailto:cerantoniocustodio@educararaquara.com)

**06 - CER.-Antônio Tavares Pereira Lima**

Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 – Fone: 3337-9751  
CEP. 14.811-400/Bairro: Jardim Pinheiros  
e-mail - [cerantoniotavares@educararaquara.com](mailto:cerantoniotavares@educararaquara.com)

**07 - CER. Prof.<sup>a</sup> Annunciata Lia David**

Av. Remo Frontarolli, 254 – Fone: 3334-2183  
CEP. 14.808-518/Bairro: Jardim das Hortênsias  
e-mail – [ceranunciatta@educararaquara.com](mailto:ceranunciatta@educararaquara.com)

**08 - CER. Dona Carmelita Garcez I (Atendimento a crianças de 3 a 5 anos)**

R. Itália, 859 – Fone: 3322-7044  
Bairro: São José  
e-mail - [cercarmelita1@educararaquara.com](mailto:cercarmelita1@educararaquara.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**09- CER. Dona Carmelita Garcez II (Atendimento a crianças de 0 a 3 anos)**

R Expedicionários do Brasil, 556 – 3322 4844

Bairro: São José

e-mail - cercarmelita2@educararaquara.com

**10 - CER. Concheta Smirne Mendonça**

Av. São José, 1.870 – Fone: 3332-6890

CEP. 14.800-410/Bairro: Quitandinha

e-mail - cerconcheta@educararaquara.com

**11 - CER. Cyro Guedes Ramos**

Rua Padre Duarte, 3.492 – Fone: 3311-6799

CEP. 14.808-190/Bairro: Santa Angelina

e-mail - cercyro@educararaquara.com

**12 - CER. Dona Cotinha de Barros**

Rua dos Estados, 1.061 – Fone: 3337-9417

CEP. 14.811-073/Bairro: Jardim Brasil

e-mail - cerdonacotinha@educararaquara.com

**13 - CER. Eduardo Borges Coelho**

Rua Dr. Aldo Cariani, 245 – Fone: 3311-6843

CEP. 14.801-970/Bairro: Jardim Morumbi

e-mail - cereduardo@educararaquara.com

**14 - CER. Eugênio Trovatti**

Rua Bento Aranha do Amaral, 202 - Fone: 3335-6202

Bueno de Andrada CEP 14812-000

e-mail - emefeugenio@educararaquara.com

**15 - CER. Dona Eloá do Valle Quadros**

Rua D. Pedro I, 1.362 - Fone: 3322-6675

CEP. 14.810-108/Bairro: Vila Xavier

e-mail - cereloa@educararaquara.com

**16 - CER. Prof.<sup>a</sup> Eudóxia Pinto Ferraz**

Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 – Fone: 3339-6116

CEP. 14.811-460/Bairro: Parque Residencial São Paulo

e-mail - cereudoxia@educararaquara.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**17 - CER. Prof.<sup>a</sup> Eunice Bonilha Toledo Piza**

Rua Martiniano P. dos Santos, 121 - Fone: 3324-8769  
CEP. 14.810-448/Bairro: Jardim Brasília  
e-mail - cereunice@educararaquara.com

**18- CER. Prof.<sup>a</sup> Honorina Comelli Lia**

Av. Luiz Dosualdo, 170 – Fone: 3324-8795  
CEP. 14.806-191/Bairro: Jardim Imperador  
e-mail - cerhonorina@educararaquara.com

**19 - CER. Jacomina Filipe Sambiase**

Av. Romulo Lupo, 875 – Fone: 3311-6880  
CEP. 14.801-700/Bairro: Parque das Laranjeiras  
e-mail - cerjacomina@educararaquara.com

**20 – CER. Prof. Dr. José Alfredo do Amaral Gurgel**

Av. Nelson Fernandes, s/n - Fone: 3339-5004  
CEP: 14.806-804/Bairro: Jardim Adalberto Roxo  
e-mail: cerjosealfredo@educararaquara.com

**21 - CER. José do Amaral Velloso**

Rua Cândido Portinari, 861 – Fone: 3337-9384  
CEP. 14.810-255/Bairro: Jardim Paulistano  
e-mail - cerjosedoamaral@educararaquara.com

**22 - CER. José Pizani**

Rua Domingos Paulo Real, 347 – Fone: 3322-8647  
CEP. 14.807-300/Bairro: Yolanda Ópice  
e-mail - cerjosepizani@educararaquara.com

**23 - CER. Prof<sup>a</sup> Judith de Barros Batelli**

Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, 20  
CEP. 14.806-373/Bairro: Selmi-Dei / Setor III – Fone: 3324-6418  
e-mail - cerjudith@educararaquara.com

**24 – CER. Leatrice Rodrigues Affonso**

Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 116 – Fone: 33223441  
CEP: 14811-190/Bairro: Parque Gramado  
e-mail - cerleatrice@educararaquara.com

**25 - CER. Leonor Mendes de Barros (Atendimento de 3 a 5 anos)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 1.993 - Fone: 3331-1135  
CEP. 14.801-300/Bairro: Centro  
e-mail - cerleonor@educararaquara.com

**26- CER. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti**

Av. José Rodrigues dos Santos, nº 160 – Fone: 3324-8084  
Bairro: Jardim Indaiá  
e-mail – cermariaaparecida@educararaquara.com

**27 - CER. Maria Barcarolla Filié**

Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 – Fone: 3322-7875  
CEP. 14.807-060/Bairro: Vila Melhado  
e-mail - cermariabarcarolla@educararaquara.com

**28 - CER. Prof.<sup>a</sup> Maria da Glória Fonseca Simões**

Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 – Fone: 3331-1529  
CEP. 14.805-165/Bairro: Maria Luiza  
e-mail - cermariadagloria@educararaquara.com

**29 - CER. Prof.<sup>a</sup> Maria Enaura Malavolta Magalhães**

Av. Padre Miguel Pocce, 595 - Fone: 3331-1499  
CEP. 14.804-112/Bairro: Vale do Sol  
e-mail - cermariaenaura@educararaquara.com

**30 - CER. Prof.<sup>a</sup> Maria José Pahin da Porciúncula**

Rua Lourenço Rolfsen, 230 - Fone: 3333-3368  
CEP. 14.802-228/Bairro: Jardim Iguatemy  
e-mail - cermariajose@educararaquara.com

**31 - CER. Maria Pradelli Malara**

Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 – Fone: 3324-8071  
CEP. 14.806-303/Bairro: Jardim Roberto Selmi-Dei /Setor I  
e-mail - cermariapradelli@educararaquara.com

**32 - CER. Maria Renata Lupo Bo**

Av. José Antonio A. Filpi, 780 – Fone: 3332-7047  
CEP. 14.804-112/Bairro: Parque CECAP  
e-mail - cermariarenata@educararaquara.com

**33 - CER. Prof.<sup>a</sup> Marialice Lia Tedde**

Rua Mário Barbugli, 985 – Fone: 3334-2267



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

CEP. 14.808-390/Bairro: Cruzeiro do Sul  
e-mail - cermarialice@educararaquara.com

**34 - CER. Padre Bernardo Plate**

Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 – Fone: 3322-7346  
CEP. 14.800-530/Bairro: Jardim Santa Lúcia  
e-mail - cerpadrebernado@educararaquara.com

**35 – CER. Padre Mário Cavaretti Filho**

Av. Antônio Angelo Zandrão, 45 - Fone: 3337-9515  
Altos de Pinheiros  
e-mail - cerpadremario@educararaquara.com

**36 – CER. Rosa Bróglia Zanin**

Av. Darcy dos Santos Bezerra, nº 185 – Fone: 3331-2332  
Bairro: Jardim Ieda  
e-mail – cerrosazanin@educararaquara.com

**37 - CER. Rosa Ribeiro Stringhetti**

Rua Jurupema, 387 – Fone: 3339-6048  
CEP. 14.811-254/Bairro: Jardim América  
e-mail - cerrosa@educararaquara.com

**38 - CER. do CAIC Rubens Cruz I**

Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição, 360 - Fone: 3324-0962  
CEP. 14.806-344/Bairro: Selmi-Dei /Setor III  
e-mail - cerrubens@educararaquara.com

**39 – CER. do CAIC Rubens Cruz II**

Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição, 360 - Fone: 3324-0996  
CEP. 14.806-344/Bairro: Selmi-Dei /Setor III  
e-mail – cerrubens2@educararaquara.com

**40 - CER. do CAIC Ricardo Caramuru de Castro Monteiro**

Av. Carlos de Angeli, 200 – Fone: 3311-6888  
CEP. 14.801-970/Bairro: Jardim Nova Araraquara  
e-mail - cerricardo@educararaquara.com

**41 - CER. Zilda Martins Pierri**

Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, 101 – Fone: 3336-2290  
CEP. 14.804-012/Bairro: Jardim Paraíso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

e-mail - [cerzilda@educararaquara.com](mailto:cerzilda@educararaquara.com)

**42 – EMEF. Hermínio Pagotto – Unidade Waldir Alceu Trigo**

Endereço: Fazenda bela Vista, s/n

Bairro: Assentamento Bela Vista - Fone: 3311-7311

CEP: 14.801-970

e-mail - [emefherminio@educararaquara.com](mailto:emefherminio@educararaquara.com)

**43 – EMEF. Maria de Lourdes da Silva Prado – Unidade Irmã Maurina Borges da  
Silveira**

Bairro: Assentamento Monte Alegre VI – Fone: 9781-1222

e-mail - [emefmariadelourdes@educararaquara.com](mailto:emefmariadelourdes@educararaquara.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO**

<p><b>Adelina Leite Amaral</b> Vila Vicentina Vila Santa Maria Vila Xavier Vila Renata Parque Alvorada</p>	<p><b>Cotinha de Barros</b> Jd. Brasil Jd. Santa Júlia Vila Esperança Jd. Silvânia Jd. Capri</p>	<p><b>Leatrice Rodrigues Affonso</b> Parque Gramado I e II, Jd. Santa Clara Jd. América - início</p>	<p><b>Rosa Ribeiro Stringuetti</b> Jd. América Vila Joinville Vila Biagioni Jd. Europa Vila Vieira Vila Penha</p>
<p><b>Eloá do Valle Quadros</b> Vila Xavier Centro Jd. Floridiana Vila Cristo Rei Vila Popular</p>	<p><b>José do Amaral Velosa</b> Jd. Paulistano Jd. Floridiana Cidade Industrial Chácara Donofre Jd. Viaduto</p>	<p><b>Álvaro Waldemar Colino</b> Jd. das Estações Jd. Tabapuã Jd. Europa Vila Biagioni</p>	<p><b>Antônio Tavares Pereira Lima</b> Jd. Pinheiros Jd. Pinheiros II e III Jd. Santa Clara (parte) Parque São Paulo (parte) Vila Biagioni (parte) Jardim Ana Adelaide (parte) Jd. Zavanela</p>
<p><b>Ângelo Lorenzetti</b> Altos de Pinheiros II e III Parque dos Sabiás Residencial Alamedas Residencial Jatobá Parque São Paulo</p> <p><b>Altos de Pinheiros II:</b> Rua Santos Dias da Silva; Av. Waldemar Albino e Av. João dos Santos (em direção ao CER)</p>	<p><b>Eudóxia Pinto Ferraz</b> Parque São Paulo</p>	<p><b>Padre Mário Cavaretti Filho</b> Altos Pinheiros I Altos Pinheiro III: até a Av. Julie Villac e Av. Eduardo de Freitas Gouveia Jardim Jacarandá Parque São Paulo</p>	
<p><b>Maria Barcarola Filie</b> Vila Melhado Jd. Panorama</p>	<p><b>Amélia Fávero Manini</b> Jd. Água Branca</p>	<p><b>José Pizani</b> Iolanda Ópice I e II Jd. Paulista</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Vila Suconasa Jd. Das Gaivotas Parque São Jorge Jd. Arangá Vila Furlan	Jd. Nova Época Jd. Martinez Jd. Eliana Jd. Mangiacapra Jd. Higienópolis Jd. Anchieta Jd. Almeida Jd. Santa Rosa Jd. Alvorada Vila Stander Jd. das Paineiras Jd. Paulista	Jd. Santa Júlia III Jd. Florença Jd. Das Palmeiras Jd. Dos Pmares Jd. Portugal Jd. Itália Jd. Araraquara Jd. das Paineiras	
<b>Anunciata Lia David</b> Jd. das Hortências Estação do Ouro Condomínio Satélite Aparecidinha Acampamento Capão dos Angicos	<b>Marialice Lia Tedde</b> Jd. Cruzeiro do Sul I e II Jd. Dumont Jd. Diamante Jd. Arco Íris Jd. Del Rey Jd. Atenas (parte)	<b>Rosa Broglio Zanin</b> Jd. Iedda Jd. Atenas(parte) Jd. Esplanada Jd. Imperial Jd. Silvestre Jd. Santa Marta Vila Bonilha Jd. Santa Adélia Jd. Del Rey (parte)	
<b>Antônio Custódio de Lima</b> Victorio de Santi I Victorio de Santi II	<b>Maria Renata Lupo Bó</b> Cecap I e II Jd. Industriários Jd. Regina Jd. Rafaela Altos do Cecap Jd. Esplanada Jd. Aracoara	<b>Maria José P. Porciúncula</b> Jd. Iguatemi Residencial dos Oitis	
<b>Carmelita Garcez I e II</b> São José Centro Vila Furlan Jd. Ártico Carmo Jd. Nova América	<b>Padre Bernardo Plate</b> Jd. Santa Lúcia São José Jd. Tamoio Bairro dos Machados Jd. Ártico Jd. Carmo	<b>Concheta Smirne Mendonça</b> Quitandinha Carmo Parque do Santa Lúcia (parte) Vila dos Ypês Jd. Vitória Vila Bela Vista	<b>Eduardo Borges Coelho</b> Jd. Morumbi Santana São Geraldo Jd. Santa Mônica Vila DER



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

	Jd. Vitória	Campus Ville Jd. Morumbi (parte) Rural (Coqueiros, Tamoio, Marilu, Salto Grande, Maringá, Zanin e Palmeiras)	
<b>Cyro Guedes Ramos</b> Santa Angelina Vila Yamada Vila Harmonia Vila José Bonifácio Vila Nice Jd. D. Pedro Jd. Botânico São Geraldo Vila do Servidor Jd. Flamboyant Vila Girassol Jd. Cambuy	<b>Maria da Glória Fonseca Simões</b> Maria Luiza I, II, IV e V Jd. Botânico Parque Planalto Cidade Jardim Chácara Flora Jd. Cambuy Jd. Flamboyant	<b>Leonor Mendes de Barros</b> Centro Vila Ferroviária Fonte Vila Harmonia São Geraldo Chácaras	<b>Jacomina Felipe Sambiasi</b> Jd. Universal Jd. Laranjeiras Jd. Elena Jd. Dos Manacás Jd. Das Flores Zona Rural –Portal dos laranjais
<b>Ricardo Caramuru de Castro Monteiro</b> Residencial Lupo I e II Vale do Sol (parte) Jd. Acapulco Jd. Nova Araraquara Parque Atlanta	<b>Maria Enaura Malavolta Magalhães</b> Vale do Sol (parte) Águas do Paiol Acapulco (parte) Estância das Rosas Jardim São Bento	<b>Zilda Martins Pierre</b> Jd. Paraíso I e II Parque Igaçaba I e II Residencial Cambuy Pq. Tropical Vale do Sol (parte) Jardim São Bento	
<b>Eunice Bonilha Toledo Piza</b> Jd. Morada do Sol Jd. Brasília Vila Gaspar Jd. Das Rosas Jd. Das Roseiras Vila Velosa Vila Ferroviária Vila Harmonia Jardim Tinen Jardim Primor Vila Velosa	<b>Honorina Comelli Lia</b> Jd. Imperador I e II Jd. Aclimação Jd. Uirapuru I e II Jd. Adalgisa Jd. Gardênias Jd. do Bosque Jd. Santo Antônio Jd. Celiamar Jd. Marivam Jd. Magnólia Jd. Kanashiro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Vila Sedenho Rota 81 (Maria Luiza III). Jardim Zavanella		Jd. Maggiore Loteamento Estrela
<b>Maria Aparecida de Azevedo Bozutti</b> Jd. Indaiá São Raphael II e II Jd. Serra Azul Jd. Boa Vista I Jd. Santa Luzia Jd. dos Oitis Reserva do Campo Altos do Campo Recanto do Campo Vale do Campo	<b>Maria Pradelli Malara</b> Selmi Dei I e II Jd. Adalberto Roxo I e II Jd. Veneza Jd. Boa Vista I, II e III Jd. São Francisco Reserva do Campo Altos do Campo Recanto do Campo Vale do Campo	<b>Judith de Barros Batelli</b> Selmi Dei III, IV, V e VI
<b>José Alfredo Amaral Gurgel</b> Jd. Adalberto Roxo I e II Valle Verde Jardim do Valle	<b>Rubens Cruz I</b> Selmi Dei IV e V Adalberto Roxo I e II	<b>Rubens Cruz II</b> Conjunto Habitacional Anunciata Palmira Barbieri Conjunto Habitacional Maria Helena Lepre Barbieri Conjunto Habitacional Romilda Taparelli Barbieri Valle Verde
<b>Eugênio Trovatti</b> Área urbana do Distrito de Bueno de Andrada Banhadinho Assentamento do Horto de Bueno de Andrada Rosa Martins Cabeceira do Boi	<b>Maria de Lourdes da Silva Prado (Irmã Maurina)</b> Assentamento Monte Alegre III, VI e Codasp Acampamento Novo Horizonte Acampamento Encontro das águas	<b>Hermínio Pagotto (Waldyr Alceu Trigo)</b> Assentamento Bela Vista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS.**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>,  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [comprassaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprassaude@araraquara.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO:**

12/09/2019, às 14:00h

Araraquara, 29/08/2019.

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO LIC. N° 3494/2019**  
**Pregão Eletrônico N° 082/2019**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: registro de preço para aquisição de medicamentos judiciais

*Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:*

*R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA M CNPJ06.968.107/0001-04 Lote: 8 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 0,4000 Total Reg: 240,0000; Lote: 10 - - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 0,3400 Total Reg: 408,0000; Lote: 20 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 2,3000 Total Reg: 1.380,0000; Lote: 21 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 0,3400 Total Reg: 204,0000; Lote: 24 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 4,0700 Total Reg: 2.442,0000; Lote: 29 - - Quant 12 meses: 20 Vlr Unit registrado: 45,0000 Total Reg: 900,0000; ; DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ27.463.638/0001-15 Lote: 1 - - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: 2,1400 Total Reg: 1.284,0000; Lote: 12 - - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 2,5800 Total Reg: 3.096,0000; Lote: 14 - - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 2,6200 Total Reg: 3.144,0000; Lote: 16 - - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 7,5500 Total Reg: 9.060,0000; Lote: 17 - - Quant 12 meses: 3.600 Vlr Unit registrado: 2,4200 Total Reg: 8.712,0000; Lote: 18 - - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 1,0400 Total Reg: 1.248,0000; Lote: 26 - - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: 3,4400 Total Reg: 4.128,0000; ; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ44.734.671/0001-51 Lote: 11 - - Quant 12 meses: 900 Vlr Unit registrado: 1,5200 Total Reg: 1.368,0000; Lote: 23 - - Quant 12 meses: 2.400 Vlr Unit registrado: 1,2400 Total Reg: 2.976,0000;*

*Araraquara, 29 de agosto de 2019*

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2019 - Processo n.º 3805/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30 do dia 13 de SETEMBRO de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30 do dia 13 de SETEMBRO de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEDRA BRITA N° 01, BRITA GRADUADA BGS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, conforme Anexo VI, por um período de 12(doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

Araraquara, 29 de AGOSTO de 2.019

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 03/2019 STDE

Processo nº 008.957/2009 – Guichê nº 068.076/2019

Encontra-se aberto na Coordenadoria Executiva da Indústria e Tecnologia da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico do Município de Araraquara, o Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto: Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, conforme relação de imóveis constantes no Anexo II. Data de entrega dos Documentos de Habilitação e do Projeto Individual: até 23 de setembro de 2019, às 16:00 horas. Retirada do Edital gratuitamente pela internet: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: [atendindustria@araraquara.sp.gov.br](mailto:atendindustria@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 28 de agosto de 2019.

DAMIANO NETO

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6132/2019

EMPENHO N.º 16193/2019

CONTRATO: N.º 5193 de 23/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MAQ SOFFNER COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA A4, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇA, SUPRIMENTOS E TONERS, COM COTA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS/MÊS, PARA O CENTRO DE JUVENTUDE, NESTA CIDADE. PAPEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Araraquara, 29 de Agosto de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2019”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3681/2019

Araraquara, 29 de agosto de 2019.

Chegou a esta Gerência de Licitação e Contratos solicitação de esclarecimentos por parte da empresa ORION LIGHT INOVAÇÕES E SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO ACUSTICO VISUAL EIRELLI, em relação ao pregão presencial, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES E KIT STROBO PARA CARROS E MOTOCICLETAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, conforme segue:

ITEM 1

Sinalizadores em formato de arco, que permita total visualização em um ângulo de 360-°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Injetado em modulo único de policarbonato resistente a impacto e descolorização com tratamento “UV”, sendo a tampa e a base injetados em lente inteiriça, base em alumínio extrudado da alta resistência mecânica.

No trecho acima destacado, fica evidente que o equipamento está direcionado para equipamento Engesig(linha pegasus), onde é solicitado que a tampa e a base sejam injetados em lente inteiriça, com o intuito de participarmos do certame e aumentar a competitividade solicitamos que tenha a possibilidade de possuir a tampa em lente inteiriça e base em abs na cor preta.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: amplificador de 100W RMS de potência, @13,8Vcc e 4 ou 6 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de 120dB @ 13,8Vcc, com driver Instalado na parte Interna do sinalizador, com corneta única em formato U de dupla saída na parte Inferior do sinalizador. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

No trecho acima destacado, é soicitado que o driver seja instalado na parte interna do sinalizador, porém como exige 120db, solicitamos que seja alterado ou que tenha a possibilidade de instalarmos no cofre do motor, pois a exposição dos agentes a esse nível de ruído é Insalubre.

OBS: produto certificado conforme a Norma SAE J575 (jun/07), para os testes de vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e resistência química e Norma SAE J595 REVISED JAN2005 para testes de fotométrica Classe 1.

ITEM 5

SINALIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS, onde cita-se, nos itens:

KIT SINALIZADORES, composto de 06 mini sinalizadores tipo strobo cada kit, sendo 4 Sinalizadores no formato retangular, material polietileno, tamanho mínimo: 11cm x 3,5cm, e máximo' 13cm X 4cm, e ted na cor vermelha com minimo de 2S0 lumens; e 2 sinalizadores no formato triangulo (tipo delta) material polietileno, tamanho min\mo 4cm base x 4 cm altura e máximo 10cm base x 9cm altura.

No trecho acima destacado, é solicitado o formato triangular e dimensões, com o intuito de participarmos do certame e aumentar a competitividade, pedimos que seja acrescentado o modelo quadrado, além dos triangular, além das medidas colocando ao invés de mínimo 11cm que seja alterado o tamanho mínimo para 10cm x 4,5 para o formato retangular, e que seja acrescido para o formato triangular além do tamanho mínimo 4cm base x 4 cm altura e máximo 10cm base x 9cm colocado 60mm.

Logo o texto ficaria da seguinte forma, (KIT SINALIZADORES, composto de 06 mini sinalizadores tipo strobo cada Lit, sendo 4 sinalizadores no formato retangular, material polietileno, tamanho mínimo: 10cm x 4,5cm, e máximo: 13cm x 4cm, e ted na cor vermelha com mínimo de 250 lumens; e 2 sinalizadores no formato triangulo ou quadrado material polietileno, tamanho mínimo 4cm base x 4 cm altura e máximo 10cm base x 9cm altura ou que não ultrapasse a 55mm de diâmetro)

lembrando que o formato do sinalizador não interfere na distribuição e entrega da luminosidade do sinalizador e nem seu ângulo de abertura para a emissão de luz do produto. Nossos produtos estão em conformidade com a fotometria solicitada pela Norma SAE J- 595/2014, tendo em vista ser apenas uma moldura de acabamento determinado por cada fabricante, todos os nossos sinalizadores utilJ2am leds de 3W superior ao solicitado, são redondos com sua moldura quadrado e bordas arredondadas.

2 - SINALIZADOR ACÚSTICO: Potência não Inferlor a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.

No trecho destacado acima, solicitamos que seja alterado para o mínimo de 110db.

Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, evitando acidentes. Peso: não superlor a 1 Kg.

No trecho destacado acima, pedimos que seja alterado para a Peso mInimo de 1,3 kg, tendo em vista que, não é possível uma sirene acústica ser eficiente e ter a entrega da potência necessária ao uso, agregando ao conjunto a peso de sua carcaça de acabamento/proteção, suporte mecânicos de fixação eadriver, que chegue ao peso de 1KG, e ainda assim entregar a pressão sonora mfnima solicitada.

Nossa sirene entrega maior pressão sonora(118Db) e seu o consumo em Stand by é próximo a “ 0(zero) ”, ainda conta com a gestão de energia automático, ou seja, mesmo com a motocicleta sem a chave no contato ou em funcionamento em macha lenta, o equipamento irá funcionar por um perfodo, desligando automaticamente e monitoi ando a tensão da bateria em níveis seguros, assim preservando a partida elétrica e as funções primárias da motocicleta, gerando economia do consumo elétrico e da bateria, preservando o ativo motocicleta e evitando custos não mensurados. Essa função é ideal para agentes motociclistas que sempre chegam primeiro nas ocorrências, fôgo assim o servidor não precisa se preocupar em deixar a motocicleta com a chave no contato podendo sinalizar a área, evitando assim sinistros, superaquecimento do motor e desgaste prematuro da bateria.

Ressaltamos que o responsável pela segurança no momento da operação, e no cumprimento do dever diário junta à comunidade, precisa ter mais agilidade na operação, pretisando ter respostas rápidas através de um simples toque, ser ouvido e notado ao cumprir o seu objetivo principal junto comunidade, ou seja toda e qualquer operação de segurança pública não está atrelada a quantidade de teclas e formatos dos equipamentos, e sim a sua praticidade e funcionalidade, além de que a gestão de recursos financeiros públicos sempre estão sobre a base da economicidade, principalmente no due tange ao ativo principal adquirido, sendo em durabilidade, reposição de peças, qualidade e eficácia.

O mesmo edital não cita as normas de dos equipamentos de sinalização que neste casa seria as SAE J- 57S/AUG.2018 e SAE J-595/MAR.2014 - Rev.03, seria de boa prática incluir para todo o sistema de sinalização acústico e visual, isto garante a qualidade dos produtos ofertados.

Em consulta a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, vimos tecer alguns esclarecimentos:

Item 1: Não há direcionamento tendo em vista que existem outras marcas que possuem o mesmo sistema como Flash Engenharia e SMtecnologia, como outros. Entretanto para deixar mais claro a descrição sugiro a alteração para "base injetados ou módulo único em lente inteiriça"

Sobre a localização do driver alterar para "instalado em local adequado para não exposição dos agentes a nível de ruído insalubre", a localização não é fator relevante.

Item 5: 1- poderá ser alterado atendendo as duas especificações para tornar mais abrangente: "Mínimo de 10x3,5cm e máximo de 13 x 4 cm para formato retangular ", sobre o formato triangular manter, não temos interesse no modelo quadrado.

2 - manter o mínimo de 100 db ( o fornecedor quer aumentar o mínimo para que outras empresas não possam concorrer, cairíamos na mesma questão de impugnação. Sobre o peso poderá alterar: "não superior a 1,300Kg".

Acatamos a inclusão da recomendação: Deverá ser fornecido laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal e à norma, SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios de fotometria classe 1 para os Sinalizadores Auxiliares (Sinalizadores Laterais e Sinalizadores Traseiros).

Era o que tínhamos a esclarecer

JOESER DOMINGOS CORREA

Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 911**

**De 26 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 272/19 - Projeto de Lei Complementar nº 005/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Institui o Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão (OCA) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Habitacional de Interesse Social denominado Organização de Construção de Autogestão (OCA), integrado ao Programa Municipal de Moradia Econômica.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

**I** - fazer cumprir a função social da terra sobre as terras do Município, ocupando com habitações de interesse social as glebas e os lotes vagos;

**II** - atender à demanda de maior vulnerabilidade habitacional no Município, especialmente nos bairros definidos no Programa Municipal Territórios em Rede, instituído pela Lei nº 9.344, de 15 de agosto de 2018;

**III** - oportunizar, no processo de participação do mutirão, o desenvolvimento social, econômico e territorial da comunidade, da família e do indivíduo, minimizando o impacto do déficit habitacional para as famílias de maior vulnerabilidade;

**IV** - diminuir o déficit da demanda que está excluída da produção habitacional nos âmbitos dos programas estadual e federal; e

**V** - auxiliar as famílias beneficiárias, fornecendo apoio técnico para a autoconstrução individual ou coletiva.

**Art. 3º** Para os fins desta lei complementar, adotam-se as seguintes definições:

**I** - autogestão: é a participação dos beneficiários na viabilização do empreendimento em todas as suas etapas, seja no desenvolvimento do projeto, na produção direta ou na gestão da produção e dos recursos financeiros, na gestão da participação da demanda, na gestão social e na manutenção e gestão dos empreendimentos habitacionais;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**II** - embrião: unidade habitacional com condições básicas de habitabilidade contendo ao menos sala/quarto, banheiro, cozinha;

**III** - risco social: situação na qual as famílias e indivíduos detêm maior ou menor capacidade de agir perante as condições desfavoráveis nos processos de vulnerabilidade social, com maior ou menor risco de violação de direitos;

**IV** - unidade habitacional completa: é aquela que possui sala, quartos, banheiro, cozinha e área de serviço individualizados; e

**V** - vulnerabilidade social: situação social desfavorável, que se configura por processos e situações sociais que geram fragilidades, discriminações, desvantagens e exclusões da vida econômica social e cultural. As vulnerabilidades são objeto de políticas sociais programáticas que visam à prevenção, proteção básica, promoção e inserção social. Vulnerabilidade social na ótica da habitação são as situações desfavoráveis para as famílias e indivíduos que não possuem condições físicas, emocionais e materiais para, por conta própria, arcar com condições mínimas de uma moradia digna.

**Art. 4º** O Município fica autorizado, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a proceder à Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) dos lotes e glebas descritos no Anexo Único desta lei complementar às famílias beneficiárias inscritas no cadastro habitacional, selecionadas de acordo com critérios e regras estabelecidos por esta lei complementar.

### **CAPÍTULO II DOS LOTES**

**Art. 5º** Os lotes e as glebas constantes no Anexo Único desta lei complementar deverão ser parcelados, aprovados e registrados, sendo disponibilizados ao Programa apenas a partir da abertura das respectivas matrículas.

**§ 1º** Antes de abertas as matrículas, não há óbice para o início do trabalho de organização das famílias cadastradas, classificadas de acordo com critérios estabelecidos nesta lei complementar, que serão convidadas à explanação do Programa e assinatura do termo de adesão.

**§ 2º** A partir da disponibilização das matrículas, os beneficiários serão convocados de acordo com sua classificação socioeconômica formulada em conformidade com o art. 9º desta lei complementar, oportunidade em que deverão assinar termo de permissão de uso do imóvel.

### **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E DO FLUXO DO PROGRAMA**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** São condições para acesso ao Programa:

- I** - possuir cadastro habitacional ativo na Coordenadoria Executiva de Habitação há, no mínimo, 2 (dois) anos, atendendo às condições requeridas nas instruções normativas do cadastro;
- II** - possuir Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos;
- III** - ter renda “per capita” de até ½ (meio) salário-mínimo;
- IV** - assinar termo de adesão ao Programa com ciência das obrigações e deveres; e
- V** - estar em situação de extrema vulnerabilidade.

**Art. 7º** Compõe o fluxo do Programa até a assinatura do termo de permissão de uso do imóvel:

- I** – realização de assembleias regionais pelo poder público, para lançamento e esclarecimentos sobre o Programa;
- II** – atualização de cadastro e assinatura do termo de adesão;
- III** – classificação e publicação da demanda, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 9º desta lei complementar;
- IV** – convocação da demanda com classificação até o nº 250 (duzentos e cinquenta), para escolha dos empreendimentos e lotes, devendo ser garantida a inserção mínima de:
  - a)** 3% (três por cento) para idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - b)** 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e
  - c)** 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família.
- V** – assinatura do termo de permissão de uso do imóvel, inserção ao Programa Municipal de Moradia Econômica com a escolha da unidade habitacional; e
- VI** – início das obras, a depender da disponibilidade de lotes formalmente aprovados e registrados, o que não gera imposição ao trabalho social de pré-ocupação.

**§ 1º** Para as assembleias para a apresentação do Programa, descritas no inciso I do “caput” deste artigo, serão convocadas exclusivamente as famílias cadastradas na Coordenadoria Executiva de Habitação que atendam os critérios dispostos no art. 6º desta lei complementar.

**§ 2º** Assinados os termos de permissão de uso dos imóveis, formar-se-á lista de suplência, contendo os nomes dos classificados posteriores ao número 250 (duzentos e cinquenta), para convocação no caso de desistência ou exclusão do Programa.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 3º** A cada lançamento de áreas que totalizem 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, será efetuada nova classificação socioeconômica, na forma do art. 9º desta lei complementar, e posterior convocação para escolha dos empreendimentos e lotes.

**Art. 8º** Fica criada a Comissão de Avaliação de Risco Social, para responder pelos assuntos referentes ao Programa e às suas demandas, composta por:

**I** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**II** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

**III** - 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular; e

**V** - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Art. 9º** A seleção da demanda será classificada buscando priorizar o atendimento das famílias com maior grau de vulnerabilidade, respeitando-se os seguintes critérios socioeconômicos para a classificação:

**I** - renda familiar menor ou igual a 1 (um) salário-mínimo: 5 (cinco) pontos;

**II** - inserção nos Programas de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-Loas), Jovem Cidadão, Bolsa Família, Renda Cidadã, Programa de Incentivo à Inclusão Social e Transferência de Renda, Bolsa Cidadania, ademais de outros programas assistenciais: 3 (três) pontos para cada programa;

**III** - atendimento ou cadastro no Programa de Locação Social: 5 (cinco) pontos;

**IV** - existência de pessoa com mais de 60 (sessenta) anos no núcleo familiar: 1 (um) ponto;

**V** - existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar: 1 (um) ponto;

**VI** - existência de pessoa com doença grave no núcleo familiar: 1 (um) ponto;

**VII** - maior número de dependentes: sendo 1 (um) ponto por dependente, devendo o dependente em idade escolar estar obrigatoriamente matriculado em instituição de ensino;

**VIII** - moradia atual em condições de risco ambiental, físico ou geotécnico: 3 (três) pontos;

**IX** - não possuir rede protetiva familiar: 2 (dois) pontos;

**X** - ser usuário da rede protetiva: 1 (um) ponto;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**XI** - arrimo de família com mais de 40 (quarenta) anos: 2 (dois) pontos;  
**XII** - ter se inscrito no cadastro habitacional em 2010: 1 (um) ponto; e  
**XIII** - mulher vítima de violência doméstica: 3 (três) pontos.

**§ 1º** A classificação será feita a partir dos cadastros que atendam os critérios de acesso ao Programa descritos no art. 6º desta lei complementar e publicada observando-se critérios de transparência.

**§ 2º** Os critérios previstos nos incisos VI, VIII e XIII do “caput” deste artigo deverão ser comprovados mediante atestado médico, laudo da Defesa Civil e declaração da Coordenadoria Executiva de Políticas para as Mulheres, respectivamente.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

**Art. 10.** O termo de permissão de uso do imóvel terá vigência de até 1 (um) ano e 6 (meses), prorrogável uma única vez por até 1 (um) ano e 6 (meses), durante os quais os beneficiários deverão realizar a construção, bem como cumprir com todas obrigações e deveres constantes do termo de adesão ao Programa.

**§ 1º** As famílias convocadas para assinatura do termo de permissão de uso do imóvel deverão possuir certidão negativa de imóveis em nome do titular e do cônjuge, documento este que será custeado pelo Programa.

**§ 2º** As famílias beneficiárias do Programa estão sujeitas a visitas de agente público municipal para conferência dos dados declarados nos cadastros, estando sujeitas a exclusão do Programa quando da omissão ou prestação de falsas informações, bem como quando constatadas quaisquer irregularidades.

**§ 3º** A partir da assinatura do termo de permissão de uso do imóvel:

**I** – ficam autorizados os beneficiários a plantar em seu lote, a fim de constituir renda complementar que contribua com a segurança alimentar e construção da Unidade Habitacional (UH); e

**II** – os beneficiários serão inseridos no cadastro de inativos da Coordenadoria Executiva de Habitação.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **CAPÍTULO V DAS CONSTRUÇÕES E DOS PRAZOS**

**Art. 11.** Assinado o termo de permissão de uso do imóvel e definido o projeto da unidade habitacional por meio do Programa Municipal de Moradia Econômica, será emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como o alvará de construção.

**§ 1º** Definido o projeto arquitetônico, o beneficiário se obriga à construção do projeto aprovado registrado na ART ou RRT e no alvará.

**§ 2º** A obra deverá ser iniciada em até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão do alvará.

**§ 3º** Findo o prazo disposto no § 2º deste artigo, poderá o beneficiário:

**I** - solicitar prorrogação de 6 (seis) meses, diante de fundamentada justificativa socioeconômica, em formulário próprio, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Risco Social, prevista no art. 8º desta lei complementar; ou

**II** - assinar desistência da concessão, quando o lote concedido deverá ser oferecido à lista de suplência, na ordem de classificação.

**Art. 12.** Iniciada a obra nos prazos estabelecidos nesta lei complementar, o beneficiário terá 1 (um) ano para o término do embrião.

**§ 1º** Com o término do embrião, o beneficiário deverá solicitar o “habite-se”, bem como assinar o contrato de concessão do direito real de uso e ocupar o imóvel.

**§ 2º** Findo o prazo para o término do embrião sem a conclusão da obra, o beneficiário poderá:

**I** – solicitar a prorrogação do prazo de conclusão por até 1 (um) ano, diante de fundamentada justificativa socioeconômica a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Risco Social, prevista no art. 8º desta lei complementar; ou

**II** – assinar desistência da concessão, quando o lote concedido deverá ser oferecido à lista de suplência, na ordem de classificação.

**§ 3º** Deferida a solicitação constante do inciso I do § 2º deste artigo, deverá ser prorrogado o termo de permissão de uso do imóvel pelo mesmo prazo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 13.** Para a continuidade da obra para o projeto completo, deverá ser solicitado à Coordenadoria Executiva de Habitação projeto de ampliação e o alvará correspondente, cujo início deverá ser comunicado em formulário próprio.

### **CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**

**Art. 14.** Com a emissão do “habite-se”, os beneficiários serão convocados para a assinatura do contrato de concessão do direito real de uso, de caráter oneroso, o qual conferirá à família beneficiária exclusivamente os atributos de uso e ocupação do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo único.** O contrato de concessão do direito real de uso deverá ser registrado ou averbado no Registro de Imóveis competente, às expensas do beneficiário.

**Art. 15.** A onerosidade prevista no “caput” do art. 14 desta lei complementar compreenderá o pagamento de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, cujos valores serão definidos de acordo com a renda familiar atualizada, quando da data de assinatura do contrato.

**§ 1º** O valor das parcelas será de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

**§ 2º** O valor da parcela não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da renda familiar; neste caso, será o valor da parcela reduzido até atingir o respectivo valor limite.

**§ 3º** O valor da parcela será reajustado anualmente com base nas eventuais alterações dos valores atribuídos à UFM, durante o prazo estipulado no “caput” deste artigo.

**§ 4º** O atraso no pagamento de mais de 5 (cinco) parcelas mensais, consecutivas ou não, ensejará a revogação da concessão do direito real de uso, implicando na retomada do imóvel pelo Município, sem direito à indenização ao beneficiário.

**§ 5º** O atraso do pagamento será admitido se motivado por doença grave ou por desemprego involuntário que, comprovadamente, impossibilite o pagamento; em qualquer caso, o beneficiário deverá proceder ao pagamento de todas as 120 (cento e vinte) parcelas previstas no “caput” deste artigo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 6º** Para a caracterização da exceção prevista no § 5º deste artigo, o beneficiário deverá requerer à Comissão de Avaliação de Risco Social, prevista no art. 8º desta lei complementar, a suspensão temporária do pagamento, a ser deferida por até 3 (três) meses; ao persistirem os motivos da inadimplência, o requerimento poderá ser renovado.

**Art. 16.** O beneficiário, sob a coordenação da Coordenadoria Executiva de Habitação, deverá contribuir, quando for o caso, na execução de infraestrutura nos empreendimentos.

**Art. 17.** Ultrapassado o prazo previsto no “caput” do art. 14 desta lei complementar, o beneficiário será notificado para assinar contrato de concessão não onerosa do direito real de uso sobre o imóvel, a qual terá prazo indeterminado e deverá ser levada a registro, às exclusivas expensas do beneficiário.

**§ 1º** A concessão prevista no “caput” deste artigo poderá ser transferida a terceiros, às exclusivas expensas do beneficiário, mediante prévia notificação e expressa autorização da Comissão Municipal de Indicação, Análise e Gestão da Demanda.

**§ 2º** Ato do Poder Executivo fixará os requisitos para que ocorra a transferência prevista no § 1º deste artigo, dentre os quais constará:

I – certidão negativa de imóveis em nome dos terceiros e seus cônjuges ou companheiros; e

II – demais diretrizes para perpetuar a finalidade social do imóvel pertencente ao Programa instituído por esta lei complementar.

### **CAPÍTULO VII DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO**

**Art. 18.** São deveres do beneficiário:

I - assinar e cumprir o termo de permissão de uso do imóvel e o contrato de concessão do direito real de uso previstos nesta lei complementar;

II - escolher o projeto habitacional dentre os ofertados pela Coordenadoria Executiva de Habitação, acatando orientações da assessoria técnica, principalmente quando se tratar de projetos de Conjuntos Residenciais de Interesse Social;

III - cumprir as normas estabelecidas por esta lei complementar e pelo Programa Municipal de Moradia Econômica;

IV – utilizar o imóvel para fins habitacionais do beneficiário e sua família, não podendo, na vigência do termo de permissão de uso do imóvel ou do contrato de concessão de direito real de uso previsto no “caput” do art. 14 desta lei complementar, abandonar, ceder, alugar ou vender;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**V** - zelar pelo terreno, pela construção e pela infraestrutura urbana pública instalada; e

**VI** - zelar pelos relacionamentos com a vizinhança e com o poder público.

**Parágrafo único.** Ao beneficiário é garantida, respeitados os ditames desta lei complementar, a transferência do imóvel por sucessão hereditária ou meação, notificada a Coordenadoria Executiva de Habitação.

### **CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES PARA A EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

**Art. 19.** Constituem motivos para a extinção da concessão:

**I** - má conservação ou abandono do bem imóvel;

**II** - não utilização do lote para fins de uso e ocupação da família permissionária ou concessionária;

**III** - não ocupação do imóvel nos prazos estabelecidos nesta lei complementar sem a devida e motivada comunicação, nos termos desta lei complementar; ou

**IV** - deixar de responder pelos pagamentos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel sem a devida comunicação, nos termos desta lei complementar.

**Parágrafo único.** Se, durante o prazo do “caput” do art. 14 desta lei complementar, o beneficiário necessitar se ausentar do Município para fins de trabalho ou tratamento de saúde, devidamente comprovados, será possível a transmissão da posse do imóvel ao Município, que a destinará ao Programa de Locação Social, garantindo ao beneficiário o valor referente do aluguel, descontada a prestação devida mensalmente.

**Art. 20.** Caso o beneficiário descumpra as obrigações assumidas, em qualquer fase do Programa instituído por esta lei complementar, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes, será retomado pelo Município de Araraquara, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem direito à indenização ou retenção, determinando-se a imediata extinção da concessão e consequente desocupação do imóvel.

**Art. 21.** Na hipótese de ter ocorrido extinção da concessão, a unidade habitacional passará ao patrimônio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e será destinada ao Programa de Locação Social.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 22.** É de atribuição da Prefeitura do Município de Araraquara:

**I** - conceder o direito real de uso dos lotes aos beneficiários;

**II** – integrar as ações dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta cujas atribuições sejam pertinentes ao Programa instituído por esta lei complementar;

**III** - nomear a Comissão Municipal de Indicação, Análise e Gestão da Demanda;

**IV** - implementar as diretrizes do Programa Araraquara 2050 na busca do desenvolvimento social, econômico e territorial;

**V** - buscar permanentemente a aquisição de terras para implementação e continuidade do Programa;

**VI** - apoiar a revisão dos instrumentos legais de parcelamento e edificação de interesse social quando for o caso; e

**VII** - buscar parcerias para implementação do Programa, a fim de oportunizar o processo de participação da autogestão, o desenvolvimento social do indivíduo, sua família e sua comunidade.

**Art. 23.** São atribuições da Coordenadoria Executiva de Habitação:

**I** – por meio da Gerência de Projetos Habitacionais, prevista no art. 28 da Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017:

**a)** instituição de instrumental de identificação e monitoramento para controle de obras e da demanda;

**b)** instituição de instrumental para a política de gestão de terras destinadas a compor banco de terras para o Programa;

**c)** elaboração e/ou coordenação dos projetos urbanísticos, de parcelamento e registro junto aos cartórios de registro de imóveis da comarca de Araraquara;

**d)** elaboração e fornecimento de projetos das unidades habitacionais, modo embrião e completo, assim como de planilhas quantitativas de insumos;

**e)** elaboração de termo de término de obra e emissão de “habite-se”;

**f)** apoio à autoconstrução individual ou coletiva, na fiscalização e monitoramento das construções;

**g)** notificação dos beneficiários quando identificada qualquer irregularidade;

**h)** emprego, nos projetos urbanístico e habitacional, de tecnologias favoráveis à sustentabilidade dos empreendimentos; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

i) apoio ao mutirão, para execução de obras de infraestrutura, quando for o caso.

II – por meio da Gerência do Cadastro e Gestão Socioeconômica:

a) orientar a demanda quanto às condições do Programa;

b) coordenar ação social de pré-ocupação;

c) analisar e aprovar os documentos que compõem os contratos de concessão de direito real de uso;

d) aprovar, junto à Comissão de Avaliação de Risco Social, prorrogação de prazos aos beneficiários nas diversas etapas do Programa;

e) compor a Comissão Municipal de Indicação, Análise e Gestão da Demanda; e

f) projetar e coordenar ação de pós-ocupação.

III – por meio da Gerência de Administração de Contratos e Monitoramento:

a) elaborar termo de contrato de concessão de direito real de uso individualizado para os beneficiários;

b) emitir os boletos para pagamento do financiamento concedido;

c) implementar mecanismos de monitoramento e de transparência na gestão do Programa;

d) acompanhar os procedimentos de restituição de valores ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

e) fazer a gestão compartilhada do Programa com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; e

f) manter os termos de permissão e contratos individuais assinados atualizados e devidamente arquivados.

**Art. 24.** Para a consecução do Programa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá firmar convênio com universidades, associações ou conselhos de profissionais, visando à elaboração de projetos e assessoria aos beneficiários à construção das unidades habitacionais, sob a supervisão e gestão da Coordenadoria Executiva de Habitação.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 28 .....  
I -

.....



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 3.

.....  
**3.3** Gerência de Administração de Contratos e Monitoramento.” (NR)

**Art. 26.** As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 27.** Todos os imóveis e recursos advindos do Programa serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em conta específica do Programa.

**Art. 28.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO ÚNICO IMÓVEIS PARA CONCESSÃO

	Endereço	Matrícula	Inscrição Municipal	Descrição do Imóvel
I –	R. Galileu Galilei	112.386	25.149.001.00	Área 1A-1 do desmembramento da área 1A do Sítio Pinherinho, em Araraquara, contendo 20.863,1055 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: “inicia-se no vértice 12A, distante 14,02 metros do vértice 12 da gleba total. Do vértice 12A segue ao vértice 13 com o rumo 62º 506’ 18’’ NW a distância de 131,33 metros; daí segue do vértice 13 ao vértice 14 com o rumo de 63º16’ 13’’ na distância de 8,90 metros; daí segue do vértice 14 ao vértice 15 com o rumo de 41º12’ 34’’ SW na distância de 98,88 metros; daí segue do vértice 15 ao vértice 15ª com o rumo de 53º17’23’’ SW na distância de 47,26 metros; daí segue do vértice 15ª ao vértice 15B com o rumo de 30º29’52’’ SE na distância de 45,87 metros; daí segue do vértice 15B ao vértice 12B com o rumo de 59º30’08’’ NE e distância de 220,00 metros; daí segue do vértice 12B ao vértice 12A com o rumo de 30º29’52’’ NW na distância de 15,00 metros” Confrontações: do vértice 12A ao vértice 13 com o lotes 1A da quadra 36 loteamento denominado Parque Residencial São Paulo, com testada para a avenida José Nassutti e com os lotes 7A, 7B, 8A, 8B, 9A, 9B, 10A, 10B, 11A, 11B, 12A, 12B quadra 36 do loteamento denominado Parque Residencial São Paulo, com testada para a Rua Galileu Galilei do vértice 14 com a Avenida José Nassutti. Do vértice 15 com os lotes 1A, 1B, 2A, 2B, da quadra 35, com testada para a Avenida José Nassutti a parte da área de lazer 04 do loteamento denominado Parque Residencial São



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				Paulo. Do vértice 15A, em parte com a área lazer 04 e em parte com o lote 11B da quadra 18 do loteamento denominado Parque Residencial São Paulo com testada para a Avenida André Bocucci. Do vértice 15A ao vértice 15B, com a Área 1A-2 (área verde – M.112.387). Do vértice 15B ao 12B com a propriedade de Johel de Souza. Do vértice 12B ao vértice 12A, com a área 1B-2 de propriedade de Johel de Souza. Cadastro Municipal (área maior) 25.127.001.
II –	R. Professor Manoel Cerqueira Leite	119.776	22.249.005	Área com 579,76 m <sup>2</sup> do loteamento JARDIM BOA VISTA, em Araraquara, que assim se descreve: Inicia-se em um ponto localizado de frente para o prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite na divisa com a Área 02 do Jardim dos Oitis; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite por sessenta e dois metros e sessenta e oito centímetros (62,68m <sup>2</sup> ) até atingir a linha curva com desenvolvimento de doze metros e sessenta e nove centímetros (12,69m <sup>2</sup> ) e raio de nove metros (9,00m), na confluência do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite com o prolongamento da Rua “A” (Jardim dos Oitis); daí vira à esquerda e segue pela linha de divisa do loteamento por setenta metros e vinte e três centímetros (70,23m <sup>2</sup> ) e vira a esquerda novamente por nove metros e trinta e quatro centímetros (9,34m <sup>2</sup> ) confrontando com a Área 02 do Jardim dos Oitis até atingir o alinhamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite, ponto onde inicia e finda essa descrição.
III –	Av. Hebert Souza	86.167	22.249.001.00	Área IV do loteamento denominado JARDIM SÃO RAFAEL II, em Araraquara, com a área de 968,44m <sup>2</sup> medindo 40,20 metros de frente para a Avenida “E”, 23,56 metros de frente para Área Verde III; 49,70



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				metros de frente para a propriedade de A.B Empreendimentos S/C Ltda. (Matricula 47.649), 7,51 metros de frente para o prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite; 14,14 metros em curva de concordância cujo o raio é 9,00 metros no cruzamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite com a Avenida "E".
IV –	R. Maurício Galli	113.699	22.248.002	Quadra 03 com 2.357,10 m <sup>2</sup> do loteamento JARDIM DOS OITIS, em Araraquara, de forma irregular e que assim se descreve: Inicia-se em um ponto localizado de frente para o prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite na divisa com a propriedade de Achilles Vezzone; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite por vinte metros e oitenta centímetros (20,80m <sup>2</sup> ); daí vira à esquerda e segue por cento e quinze metros e noventa e três centímetros (115,93m <sup>2</sup> ), confrontando com a Área Institucional III do Jardim São Rafael II (propriedade de Cesarino Furlan); daí vira à esquerda e segue por vinte metros e vinte e um centímetros (20,21m <sup>2</sup> ), confrontando com o prolongamento da Rua Maurício Galli; daí vira à esquerda e segue por cento e quinze metros e noventa e nove centímetros (115,99m <sup>2</sup> ) confrontando com a propriedade de Achilles Vezzone até atingir o alinhamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite, ponto inicia e finda essa descrição.
V –	Av. Carmo Batista	119.775	22.248.003	Área com 3.525,71 m <sup>2</sup> do loteamento JARDIM BOA VISTA, em Araraquara, que assim se descreve: “inicia-se em um ponto localizado de frente para o prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite na divisa com a Área Institucional 01 do Jardim dos Oitis; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				por treze metros e vinte e nove (13,29) centímetros até atingir a linha curva com desenvolvimento de treze metros e noventa e cinco (13,95) centímetros e raio de nove (9,00) metros, na confluência do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite com a Rua "A"; daí segue pelo alinhamento da Rua "A" por noventa e seis metros e quarenta e nove (96,49) centímetros até atingir a linha curva com desenvolvimento de quatorze metros e dezenove (14,19) centímetros e raio de nove (9,00) metros, na confluência da Rua "A" com prolongamento da Rua Maurício Galli (pista 2); daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Maurício Galli (pista 2) por trinta metros e noventa e nove (30,99) centímetros; daí vira a direita e segue pela linha de divisa do empreendimento por cento e quinze metros e noventa e sete (115,97) centímetros confrontando com a Área Institucional 01 do Jardim dos Oitis até atingir o alinhamento do prolongamento da Rua Professor Manoel Cerqueira Leite, ponto onde inicia e finda essa descrição".
VI –	Av. Rubens A. Silva	113.700	22.249.003.00	Quadra 04 com 3.699,36 m <sup>2</sup> do loteamento JARDIM DOS OITIS, em Araraquara, de forma irregular e que assim se descreve: "Inicia-se em um ponto localizado de frente para a Rua "A" na divisa com a Área Verde 03; daí segue pelo alinhamento da Rua "A" por trinta e nove metros e quinze (39,15) centímetros em linha reta e por dois metros e sessenta e cinco (2,65) centímetros em linha curva com raio de nove (9,00) metros; daí vira a direita e segue pela linha divisória do empreendimento por setenta metros e vinte e três (70,23) centímetros e por nove metros e trinta e quatro (9,34) confrontando com a propriedade de Archilles Vezzone; daí vira a direita e segue pelo alinhamento prolongamento da rua Professor



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				Manoel Cerqueira Leite por vinte metros e oitenta e oito (20,88) centímetros; daí vira a direita e segue por quarenta e oito metros e dois (48,02) centímetros confrontando com a Área Institucional IV do Jardim São Rafael II (propriedade de Cesarino Furlan); daí vira a direita e segue por oitenta e quatro metros e oitenta e oito (84,88) centímetros, confrontando com a Área Verde 03 desta quadra deste empreendimento até atingir o alinhamento da Rua "A", ponto onde inicia e finda essa descrição".
VII –	R. Maria Aparecida J. Túlio	128.013	22.366.001.00	Área com 5.000,20m <sup>2</sup> do loteamento JARDIM DA BOA VISTA II, em Araraquara, que assim se descreve: "Possuindo 121,51 metros de frente para a Rua 05, 74,31 metros nos fundos confrontando com a Área Verde 02; 18,28 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros no cruzamento da Rua 5 com a Avenida Marginal 01 (parte 1); 38,96 metros do lado direito confrontando com a Avenida Marginal 01 (parte 1); 22,49 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros no cruzamento da Rua 5 com a Rua 6, mais 45,05 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua 6".
VIII –	R. Maria Aparecida J. Túlio	128.011	22.364.001.00	Área com 5.040,25m <sup>2</sup> do loteamento JARDIM DA BOA VISTA II, em Araraquara, que assim se descreve: "Possuindo 99,89 metros de frente para a Rua 03; 88,38 metros nos fundos confrontando com a Área Verde 01; 20,32 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros no cruzamento da Rua 3 com a Avenida A, mais 38,23 metros do lado direito de frente para a avenida A; do outro lado 14,13 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros no cruzamento da Rua 3 com a Avenida Marginal 01 (parte 2); daí segue 25,25 metros do lado esquerdo de frente para a Avenida Marginal 01 (parte 2), mais 11,13



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros no cruzamento da Avenida Marginal 01 (parte 2) com a Alça de Acesso, mais 4,36 metros em curva”.
IX –	Av. Miguel Bucalen	94.716	27.105.001.00	Área 1 do loteamento denominado JARDIM VICTORIO ANTONIO DE SANTI II, nesta cidade, com a área de 10.890,14m <sup>2</sup> que assim descreve: com frente para o prolongamento da avenida Miguel Bucalen, mede de frente sobre este alinhamento 222,00 m; do lado direito mede 14,14 m em curva com o alinhamento da rua Pedro José Laroca e 0,20 metros em linha reta com frente para a rua Pedro José Laroca; do lado esquerdo mede 14,14 m de curva de concordância com o alinhamento do prolongamento da rua José Pedro Oliveira; 72,46m em linha reta confrontando com o alinhamento do prolongamento da rua José Pedro Oliveira e na linha de fundo mede 250,53 m e confronta com área de propriedade da Usina Maringá S.A Industria e Comércio.
X –	Rua Arnaldo Oliveira	33.951	20.119.012.00	O lote 12, quadra “A” do loteamento “JARDIM NOVA ARARAQUARA” nesta cidade, com área de 367,78 ms.2 medindo 14,72 metros de frente para a Avenida UM; 14,00 metros na linha de fundos, onde divide com parte do lote 14; 23,98 metros da frente aos fundos, de um lado, onde divide com o lote 01 e 28,56 metros de frente aos fundos, do outro lado, onde divide com o lote 13.
XI –	Avenida Maria Luiza Baschix	75.117	06.226.027.00	Um terreno designado área “E-3” de forma triangular situado na Vila Biagioni, nesta cidade, com frente para a Avenida Maria Luiza Baschix, contendo 29,76 metros quadrados medindo 13,36 metros de frente: 4,50 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo visto da avenida, onde divide com a área E-2 e 14,30 metros na linha de fundos onde divide com parte do lote 369 (Heraldo Aparecido Salmeron Lopes).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII –	Rua Maria Brambilla Passos	59.060	06.428.019.00	O lote 19 da quadra 10 do loteamento JARDIM SANTA CLARA, nesta cidade, com a área de 250,87m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: terreno irregular, 17,50 metros de frente para a Avenida Marginal 2; 29,02 metros pelo lado direito confrontado em parte com o lote 14 da quadra 11 e em parte com rua “D” 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 20 e 2,57 metros nos fundos confrontados com o lote 18.
XIII –	Avenida Maria Luiza Baschix	75.116	06.226.026.00	Um terreno designado área “E-2”, situado na Vila Biagioni, nesta cidade, com frente para a Avenida Maria Luiza Baschix, contendo 255,80 metros quadrados, medindo 26,00 metros de frente; 27,38 metros na linha dos fundos, onde divide com a parte do lote 364 (Nascimento Pereira Vieira); 12,90 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo visto de Avenida, onde divide com a área E-1 e 4,50 metros de frente aos fundos, pelo lado direito, onde divide com a área E-3.
XIV –	Rua Luigi Magri	59.080	06.429.014.00	O lote 14 da quadra 11 do loteamento JARDIM SANTA CLARA, nesta cidade, com a área de 587,86m <sup>2</sup> e as medidas de confrontações seguintes: medindo em formato irregular 15,01 metros de frente para o balão de retorno da Rua D; 23,52 metros aos fundos confrontando com área de Nehemv Empreendimentos Participações S C Ltda e outros; 18,25 metros a esquerda confrontando o lote 13; 32,30 metros a direita confrontando com o lote 19 da quadra 10.
XV –	Rua José Alves de Souza Goes	75.115	06.226.025.00	Um terreno designado área “E-1”, situado na Vila Biagioni, nesta cidade na rua José Alves da Silva Goes, esquina da avenida Maria Luiza Baschix, contendo 383,85 metros quadrados e que mede 15,15 metros de frente para a rua José Alves da Silva Goes; 8,00 metros no desenvolvimento da curva de concordância da rua e avenida citada; 18,79 metros da frente aos fundos, do lado direito visto da rua, onde confronta com a avenida



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				Maria Luiza Baschix e 24,42 metros da frente dos fundos, do lado, onde confronta com parte do lote 364 (Nascimento Pereira Vieira) e 12,90 metros nos fundos, onde divide com a área E-2.
XVI –	Avenida Mario Speretta	76.751	23.098.005.00	Lote 05, quadra 15 do loteamento do loteamento denominado JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO II, nesta cidade, com a área de 180,00m <sup>2</sup> , medindo 9,00 metros de frente para a rua 11; 9,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com o lote 38, por 20,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados, confrontado de um lado com o lote 04 e de outro lado com o lote 06.
XVII –	Rua Ermelinda Pacini Sgobbi	116.517	23.111.012.00	Lote 09 do desmembramento da Área “A”, constituída por parte da quadra 31 do loteamento JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO II, em Araraquara, localizado na Rua Ermelinda Pacini Sgobbi, entre as Avenidas Pablo Picasso e Geraldo Fernandes Beata, na quadra completa pela Rua Dr. Antonio Paulo Iannotti, com a superfície de 180,00 metros quadrados, medindo 8,00 metros de frente para a Rua Ermelinda Pacini Sgobbi; 8,00 metros na linha do fundos, onde confronta com a área remanescente da quadra nº 31 (M113.067); 22,50 metros de lado esquerdo, de quem olha para o imóvel de frente, onde confronta com a área remanescente da quadra nº 31 (M.113.067); e 22,50 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 08 (M.116.516).
XVIII –	Rua Antonio Paulo Iannotti	116.534	23.111.028.00	Lote 26 do desmembramento da Área “B” constituída por parte da quadra 31 do loteamento JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO II, em Araraquara, localizado na Rua Dr. Antonio Paulo Iannotti, entre as avenidas Pablo Picasso e Geraldo Fernandes Beata, na quadra completa pela Rua Ermelinda Pacini Sgobbi com a superfície de 180,00 metros quadrados, medindo 8,00 metros de frente para a Rua Dr.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				Antônio Paulo Iannotti; 8,00 metros na linha dos fundos onde confronta com a área esquerda de quem olha o imóvel de frente, onde confronta com a área remanescente da quadra nº 31 (M.113.067); 22,50 metros do lado esquerdo, de quem olha o imóvel de frente, onde confronta com o lote nº 25 (M.116.533); e 22,50 metros do lado direito onde confronta com a área remanescente da quadra nº31 (M.113.067).
XIX –	Avenida Renato Santini	61.495	09.351.021.00	O lote 21 do desmembramento da quadra 39 do loteamento, PARQUE DAS HORTÊNCIAS, nesta cidade, com área de 225,00m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: 7,50 metros de frente para a Avenida Renato Santini; 7,50 metros de fundo onde confronta com o lote 24; 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 22.
XX –	Avenida Remo Frontarolli	61.498	09.351.024.00	O lote 24 do desmembramento da quadra 39 do loteamento PARQUE DAS HORTÊNCIAS, nesta cidade, com a área 225,00m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: 7,50 metros de frente para a Avenida Remo Frontarolli; 7,50 metros do lado direito onde confronta com o lote 23 e 30,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 25.
XXI –	Avenida Remo Frontarolli	61.503	09.351.029.00	O lote 29 do desmembramento da quadra 39 do loteamento e as medidas e confrontações seguintes: 7,50 metros de frente para a Avenida Remo Frontarolli; 7,50 metros nos fundos onde confronta com o lote 16; e 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 28 e 30,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 30.
XXII –	Avenida Remo Frontarolli	61.512	09.351.038.00	O lote 38 do desmembramento da quadra 39 do loteamento PARQUE DAS HORTÊNCIAS, nesta cidade, com a área de 225,00m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: 7,50 metros nos fundos para a Avenida Remo Frontarolli; 7,50 metros nos fundos onde confronta com o lote 07; 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 37 e 30,00 metros do



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				lado esquerdo onde confronta com o lote 39.
XXIII –	Avenida Jurandir Rios Garconi	61.709	09.356.025.00	O lote 25 do desmembramento da quadra 44 do loteamento PARQUE DAS HORTÊNCIAS, nesta cidade, com a área de 225,00m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: 7,50 metros de frente para a Avenida Jurandir Rios Garconi; 7,50 metros de fundo onde confronta com o lote 20; 30,00 metros do lado direito onde confronta com o lote 24 e 30,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 26.
XXIV –	Avenida Pedro Grecco	61.089	09.317.002.00	O lote 02 do desmembramento da quadra 05 do loteamento PARQUE DAS HORTÊNCIAS, nesta cidade, com a área de 264,04m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: 0,59 metros de frente para a avenida 05; 14,45 metros de curva circular fazendo a concordância dos alinhamentos prediais da Avenida Marginal com a Avenida 5; 8,95 metros de fundo onde faz confrontação com o lote 01; 20,70 metros no lado direito onde confronta com a Avenida Marginal e 30,00 metros do lado esquerdo onde confrontação com o lote 03.
XXV –	Avenida Arib Nasser	61.686	09.356.002.00	O lote 02 do desmembramento da quadra 44 do loteamento Parque das Hortências, nesta cidade, com área de 320,12m <sup>2</sup> e as medidas e confrontações seguintes: 2,25 metros de frente para a avenida Arib Nasser; 14,14 metros de curva circular fazendo a concordância dos alinhamentos prediais da Avenida Arib Nasser com a rua Engenheiro José Carlos Blundi; 11,25 metros nos fundos onde confronta com o lote 01; 21,00 metros de lado direito onde confronta com a rua Engenheiro José Carlos Blundi e 30,00 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 03.
XXVI –	Avenida Moacyr Camargo Barbosa	81.880	09.356.002.00	Área do loteamento denominado RESIDENCIAL ACAPULCO, em ARARAQUARA, com área de 23.257,02 ms <sup>2</sup> , que mede 87,55 metros



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				<p>pelas ruas B; 14,14 metros em curva de concordância de esquina desta com o Prolongamento da Avenida Engenheiro Prudente Fernandes Monteiro; 14,14 metros em curva de concordância de esquina desta com a avenida A; 203,00 metros pelo prolongamento da Avenida Engenheiro Prudente Fernandes Monteiro; 203,00 metros pela Avenida A; 14,14 metros em curva de concordância de esquina desta com o prolongamento da Avenida Moacyr Camargo Barbosa; 14,14 metros em curva de concordância da esquina do Prolongamento da Avenida Engenheiro Prudente Fernandes Monteiro com o Prolongamento da Avenida Moacyr Camargo Barbosa e 87,55 metros pelo Prolongamento da Avenida Moacyr Camargo Barbosa.</p>
--	--	--	--	---



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.700**

**De 16 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 270/19 – Projeto de Lei nº 280/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e de diretor de escola.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 (treze) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 7º** .....

.....

**§ 4º** O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

.....

**Art. 65.**

.....

.....

**§ 6º** O processo de seleção pública destinado ao provimento do emprego público de diretor de escola também deverá prever a realização de avaliação psicológica; facultativamente, poderá ser exigido a realização de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.701**

**De 26 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 275/19 – Projeto de Lei nº 281/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Institui requisitos e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta lei tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos relativos ao cumprimento da jornada de trabalho aplicáveis aos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** A jornada de trabalho dos empregados públicos em exercício na Administração Pública Municipal Direta e Indireta é de 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto nas legislações de regência dos planos de cargos, carreiras e vencimentos vigentes.

**§ 1º** Ficam ressalvadas do “caput” deste artigo as jornadas de empregos públicos previstas em legislação específica.

**§ 2º** Terão jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, até o limite de 30 (trinta) horas semanais:

**I** – o emprego público de agente operacional de serviços públicos, previsto na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005; e

**II** – o emprego público de agente da operação de serviços de saneamento, previsto na Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005.

### **CAPÍTULO II DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

#### **Seção I**

**Das condições e procedimentos para a redução da jornada de trabalho**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** O empregado público ocupante, exclusivamente, de emprego público de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá requerer a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade do salário-base do empregado público, para:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais; ou

II – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Não poderão requerer a redução de jornada de trabalho:

I – os empregados públicos sujeitos ao regime de dedicação exclusiva, mediante a percepção da respectiva gratificação;

II – os ocupantes de emprego público de provimento efetivo de procurador da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

III – os ocupantes de emprego público efetivo que desempenhem, na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, atribuições exclusivas de controle interno;

IV – os empregados públicos que atuem em regime de escala ou plantão na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

V – os empregados públicos integrantes de carreiras cuja remuneração decorra, total ou parcialmente, de repasses oriundos de convênios celebrados com o Estado de São Paulo ou com a União Federal;

VI – os ocupantes de emprego público de provimento efetivo cuja admissão tenha por finalidade exclusiva a área da educação pública municipal;

VII – os ocupantes de emprego público de provimento efetivo cuja atividade seja desenvolvida no contexto de equipes de trabalho que desempenhem atividades externas;

VIII – os empregados públicos investidos em cargo em comissão; e

IX – os empregados públicos designados para exercer função de confiança ou função-atividade.

**Art. 4º** A redução da jornada de trabalho prevista no art. 3º desta lei deverá ser requerida pelo empregado público interessado ao titular da Secretaria ou à autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta em que esteja lotado.

**Parágrafo único.** No requerimento previsto no “caput” deste artigo, o empregado público interessado deverá apresentar, de maneira fundamentada, os motivos pelos quais requer a redução de sua



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

jornada de trabalho, bem como demonstrar os elementos por que entende viável tal redução.

**Art. 5º** O titular da Secretaria ou a autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta decidirá, motivadamente, o requerimento de redução de jornada de trabalho; em qualquer caso, a decisão não está estritamente vinculada aos termos do requerimento.

**§ 1º** A fim de subsidiar sua decisão, o titular da Secretaria ou a autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta poderá determinar que o imediato superior hierárquico do empregado público requerente se pronuncie acerca do pedido de redução de jornada de trabalho, apontando, dentre outros aspectos que entender pertinentes, qual a repercussão que a redução pleiteada produziria na prestação do serviço público.

**§ 2º** O requerimento de redução da jornada de trabalho será indeferido se a redução:

I – importar em prejuízo ao bom andamento do serviço público;

II – estiver em desconformidade com o interesse da Administração Municipal;

III – importar em redução do salário do empregado público em nível inferior ao do salário mínimo nacional;

IV – gerar a necessidade de contratação de servidor para que se cumpra o serviço público do solicitante; ou

V – criar ou aumentar a quantidade de jornada extraordinária de trabalho na unidade em que o empregado público desenvolver suas atividades.

**§ 3º** A decisão que conceder a redução da jornada de trabalho deverá, obrigatória e fundamentadamente, fixar de quais formas será compensada a redução da jornada de trabalho do empregado público na unidade em que este desenvolver suas atividades, dentre outros pontos.

**Art. 6º** A concessão da redução da jornada de trabalho será efetivada mediante portaria, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal Indireta.

**Art. 7º** É vedada a realização de jornada extraordinária, bem como percebimento de hora extra, pelo empregado público que tenha sido beneficiário da redução da jornada de trabalho.

**§ 1º** Excepcionalmente, o empregado público com jornada de trabalho reduzida poderá realizar jornada extraordinária de trabalho, mediante expressa determinação do titular da Secretaria ou da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal Indireta.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 2º** A determinação prevista no § 1º deste artigo deverá ser ostensivamente fundamentada, explicitando os motivos pelos quais a prestação adequada do serviço público demanda a realização da jornada extraordinária de trabalho pelo empregado público com jornada reduzida.

### **Seção II**

#### **Do procedimento para requerer a redução de jornada de trabalho**

**Art. 8º** A redução da jornada de trabalho de que trata a Seção I do Capítulo II desta lei deverá ser requerida pelo empregado público interessado, de punho próprio, na forma e prazos estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O decreto previsto no “caput” deste artigo igualmente poderá estabelecer cronogramas e períodos em que se admitirá a formulação do requerimento de redução de jornada de trabalho.

### **Seção III**

#### **Do regresso à jornada integral de trabalho**

**Art. 9º** O empregado público que obtiver a redução de sua jornada de trabalho não poderá requerer o retorno à jornada integral de trabalho.

**Art. 10.** O titular da Secretaria ou a autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta poderá determinar o retorno do empregado público à jornada integral de trabalho:

**I** – caso o empregado público realize, indevidamente, jornada extraordinária de trabalho em níveis que evidenciem não ser mais cabível a jornada de trabalho reduzida;

**II** – caso seja verificada, na unidade em que o empregado público estiver lotado, a realização de jornada extraordinária de trabalho em níveis incompatíveis com a totalidade de empregados públicos nela lotados;

**III** – caso seja comprovadamente demonstrado o prejuízo, a queda de qualidade ou a ineficiência na prestação do serviço público a cargo da unidade que o empregado público estiver lotado; ou

**IV** – por necessidade imperiosa ou não prevista do serviço público.

**§ 1º** Em quaisquer dos casos previstos no “caput” deste artigo, a decisão deverá ser ostensivamente fundamentada pelo titular da Secretaria ou pela autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta, apontando, conforme o caso, os motivos pelos quais não mais cabe a redução da jornada ou os motivos pelos quais se dá a necessidade imperiosa ou não prevista do serviço público.

**§ 2º** Na hipótese dos incisos I a III do “caput” deste artigo, a decisão deverá ser comunicada ao empregado público com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 3º** Na hipótese do inciso III do “caput” deste artigo, o retorno à jornada integral poderá se dar de forma temporária, conforme os motivos que determinaram a decisão, na qual deverá constar, expressamente, o período pelo qual se dará o retorno à jornada integral, se for o caso.

### **CAPÍTULO III DO INTERVALO PARA REFEIÇÃO**

**Art. 11.** Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pelo imediato superior hierárquico do empregado público, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, observada a jornada de trabalho do empregado público.

**§ 1º** É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

**§ 2º** O intervalo de que trata o “caput” deste artigo é obrigatório aos empregados públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 3º** Os empregados públicos que se submetem à jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais terão intervalo com duração de 15 (quinze) minutos, nos termos da legislação trabalhista.

**§ 4º** Os empregados públicos que se submetem à jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais não farão jus a intervalo, nos termos da legislação trabalhista.

**Art. 12.** O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do empregado público e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 13.** Caberá ao empregado público municipal que acumule cargos ou empregos públicos demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos ou empregos acumuláveis.

**§ 1º** A manifestação prevista no “caput” deste artigo deverá ser remetida ao órgão responsável pelos recursos humanos da



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta em que o empregado público estiver lotado.

**§ 2º** O empregado público deverá informar, na forma do § 1º deste artigo, qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos ou empregos que acumule que tenha o condão de modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do “caput” deste artigo.

**§ 3º** A Administração Pública Municipal Direta ou Indireta poderá solicitar ao empregado público, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis.

**Art. 14.** Incorre em falta funcional, apurável e sancionável nos termos da lei, o empregado público que desrespeitar os procedimentos e regras previstos nesta lei, bem como em seus regulamentos.

**Parágrafo único.** Incorre igualmente em falta funcional, nos termos do “caput” deste artigo, o superior hierárquico que não fiscalizar o adequado cumprimento dos procedimentos e regras previstos nesta lei, bem como que deixar de reportar ao titular da Secretaria ou à autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta qualquer descumprimento ao disposto nesta lei.

**Art. 15.** Ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal Indireta fixará, para a respectiva pessoa jurídica e obedecida a jornada horária estabelecida nesta lei, os regimes de escala ou de plantão previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 3º desta lei.

**Art. 16.** A efetivação da oportunidade em que poderão ser reduzidas as jornadas de trabalho, nos termos do Capítulo II desta lei, deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da edição desta lei, gerando as condições para a adequação do serviço público municipal.

**Art. 17.** O disposto nesta lei não se aplica à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara.

**Art. 18.** Ficam revogados:

I – o Decreto nº 10.982, de 16 de setembro de 2015;

II – o Decreto nº 11.069, de 27 de janeiro de 2016;

III – o Decreto nº 11.326, de 27 de fevereiro de 2017;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2017;

2018;

**IV** – o Decreto nº 11.571, de 20 de dezembro de

**V** – o Decreto nº 11.864, de 14 de dezembro de

**VI** – o Decreto nº 11.946, de 30 de abril de 2019;

**VII** – o Decreto nº 11.996, de 27 de junho de 2019;

**VIII** – a Portaria do Chefe do Poder Executivo nº 23.900, de 16 de setembro de 2015

**IX** – a Portaria do Chefe do Poder Executivo nº 23.959, de 29 de outubro de 2015;

**X** – a Portaria do Chefe do Poder Executivo nº 24.092, de 27 de janeiro de 2016;

**XI** – a Portaria do Chefe do Poder Executivo nº 24.299, de 30 de maio de 2016; e

**XII** – a Portaria do Chefe do Poder Executivo nº 24.535, de 18 de novembro de 2016.

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.702**

**De 26 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 273/19 – Projeto de Lei nº 284/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 943.634,80 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para atender contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 401.214,40
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 401.214,40
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE	
10.302.0080.2	Atividade	
10.302.0080.2.177	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 355.668,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 355.668,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	JURÍDICA	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 76.346,80
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.346,80
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0041	PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0041.2	Atividade	
08.244.0041.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 95.405,60
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.405,60

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0098	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0098.2	Atividade	
04.122.0098.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.124	CONTROLE INTERNO	
04.124.0044	CONTROLE INTERNO	
04.124.0044.2	Atividade	
04.124.0044.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 31.214,40
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.214,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 70.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	
04.127.0054	ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.127.0054.2	Atividade	
04.127.0054.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0055	GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE POPULAR	
04.122.0055.2	Atividade	
04.122.0055.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 93.145,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.660,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.485,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.1	Projeto	
04.122.0056.1.029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARO E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0051	MODERNIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
04.122.0051.2	Atividade	
04.122.0051.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.123	Manutenção das Atividades de Telefonia	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.122	Manutenção dos Equipamentos da Internet Gratuita	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0091	REVISÃO DE LEGIS. URBANÍSTICA, PLANO DIRETOR E DEMAIS REGULAMENTOS DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO	
15.122.0091.2	Atividade	
15.122.0091.2.186	ELABORAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES	R\$ 25.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 25.000,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOIRO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0091	REVISÃO DE LEGIS. URBANISTICA, PLANO DIRETOR E DEMAIS REGULAMENTOS DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO	
15.122.0091.2	Atividade	
15.122.0091.2.187	ASSESSORIA TÉCNICA/JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOIRO	
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0088	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
16.482.0088.2	Atividade	
16.482.0088.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 22.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOIRO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	R\$ 138.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 138.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOIRO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065.2.166	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	R\$	37.523,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	37.523,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0026.2	Atividade		
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	76.346,80
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	76.346,80
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA		
13.392.0013.2	Atividade		
13.392.0013.2.293	DIA DO BRINCAR	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0043	SEGURANÇA ALIMENTAR		
08.244.0043.2	Atividade		
08.244.0043.2.112	RESTAURANTE POPULAR	R\$	23.405,60
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	23.405,60



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0043	SEGURANÇA ALIMENTAR	
08.244.0043.2	Atividade	
08.244.0043.2.276	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME	R\$ 72.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 72.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0011	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
04.131.0011.2	Atividade	
04.131.0011.2.018	CRIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 60.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.20.02	COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0097	COMISSÃO DE ÉTICA	
04.122.0097.2	Atividade	
04.122.0097.2.208	PUBLICAR E DIVULGAR O CÓDIGO DE CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.703**

**De 26 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 276/19 – Projeto de Lei nº 283/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada na promoção de cursos de capacitação profissional para os beneficiários do Programa de Incentivo à Inclusão Social e do Programa de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0041	PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	
11.334.0041.2	Atividade	
11.334.0041.2.102	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL DE GRUPOS VULNERÁVEIS	R\$ 150.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0073	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15.452.0073.2	Atividade	
15.452.0073.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 12.054**  
**De 19 de agosto de 2019**

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada ordinariamente a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2019, das 08h às 16h, no auditório da Universidade Paulista - UNIP, localizada na Avenida Alberto Benassi, nº 200 - Araraquara/SP.

**Art. 3º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo”**.

**Art. 4º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 26.398, de 29 de julho de 2019.

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual o CMAS está vinculado.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto nº 12.029 de 26 de julho de 2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLÉLIA MARIA MACHADO CANDIDO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.055

De 20 de agosto de 2019

Corrige o montante correspondente ao crédito de pequeno valor no Município de Araraquara, para os fins previstos no § 3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Considerando a edição da Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada na Edição nº 11, do Ministério da Economia, de quarta-feira, 16 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido para R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) o valor constante do “caput” do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”**, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. (“DLOM”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.058** **De 26 de agosto de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.702, de 26 de agosto de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 943.634,80 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para atender contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 401.214,40
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 401.214,40
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0080	CUIDANDO DAS PESSOAS - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE	
10.302.0080.2	Atividade	
10.302.0080.2.177	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 355.668,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 355.668,00
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 76.346,80
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.346,80
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0041	PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0041.2	Atividade	
08.244.0041.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 95.405,60
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.405,60

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0098	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0098.2	Atividade	
04.122.0098.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.124	CONTROLE INTERNO	
04.124.0044	CONTROLE INTERNO	
04.124.0044.2	Atividade	
04.124.0044.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 31.214,40
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.214,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PART. POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 70.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 70.000,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	
04.127.0054	ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.127.0054.2	Atividade	
04.127.0054.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0055	GESTÃO DOCUMENTAL, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE POPULAR	
04.122.0055.2	Atividade	
04.122.0055.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 93.145,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.660,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.485,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.1	Projeto	
04.122.0056.1.029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARO E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0051	MODERNIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
04.122.0051.2	Atividade	
04.122.0051.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.06.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.123	Manutenção das Atividades de Telefonia	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	Modernização da Área de Tecnologia da Informação e Internet Gratuita	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.122	Manutenção dos Equipamentos da Internet Gratuita	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0091	REVISÃO DE LEGIS. URBANISTICA, PLANO DIRETOR E DEMAIS REGULAMENTOS DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO	
15.122.0091.2	Atividade	
15.122.0091.2.186	ELABORAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES	R\$ 25.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0091	REVISÃO DE LEGIS. URBANISTICA, PLANO DIRETOR E DEMAIS REGULAMENTOS DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO	
15.122.0091.2	Atividade	
15.122.0091.2.187	ASSESSORIA TÉCNICA/JURÍDICA	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0088	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
16.482.0088.2	Atividade	
16.482.0088.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 22.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.162	SERVIÇOS DE "TAPA-BURACO"	R\$ 138.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 138.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.166	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	R\$ 37.523,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.523,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>02.10</u>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<u>02.10.02</u>		
ENSINO FUNDAMENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2	Atividade	
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 76.346,80
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.346,80
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>02.11</u>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
<u>02.11.01</u>		
COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.392.0013.2	Atividade	
13.392.0013.2.293	DIA DO BRINCAR	R\$ 15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0043	SEGURANÇA ALIMENTAR	
08.244.0043.2	Atividade	
08.244.0043.2.112	RESTAURANTE POPULAR	R\$ 23.405,60
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.405,60
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0043	SEGURANÇA ALIMENTAR	
08.244.0043.2	Atividade	
08.244.0043.2.276	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME	R\$ 72.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 72.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0011	DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
04.131.0011.2	Atividade	
04.131.0011.2.018	criação e modernização de instrumentos de comunicação	R\$ 60.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.20.02	COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0097	COMISSÃO DE ÉTICA	
04.122.0097.2	Atividade	
04.122.0097.2.208	PUBLICAR E DIVULGAR O CÓDIGO DE CONDUCTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.059** **De 26 de agosto de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.703, de 26 de agosto de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada na promoção de cursos de capacitação profissional para os beneficiários do Programa de Incentivo à Inclusão Social e do Programa de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0041	PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	
11.334.0041.2	Atividade	
11.334.0041.2.102	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL DE GRUPOS VULNERÁVEIS	R\$ 150.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0073	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15.452.0073.2	Atividade	
15.452.0073.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.450**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Ofício nº 328/2019, datado de 02 de agosto de 2019;

### **RESOLVE:**

**I - Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP**, nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 7.962, de 12 de junho de 2013.

**II - Para compor a referida Comissão**, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

**ADRIEL HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, representante da Assessoria Especial de Políticas para a Juventude;

**ALCINDO SABINO DOS SANTOS**, representante da Coordenadoria Executiva de Participação Popular;

**DANIELLE CRISTINA REAL DE AQUINO**, representante da Fundação de Arte e Cultura do Município – FUNDART;

**GABRIELA PALOMBO**, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**LUIZ FERNANDO COSTA ANDRADE**, representante da Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; e

**RICARDO PORTARI FILHO**, representante da Secretaria Municipal de Cultura.

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**AXELL HUGO NAPOLEÃO**, representante movimento de Breaking;

**FELIPE VENTURA**, representante do movimento de MCs e Rap;

**JOSÉ CARLOS GOMES SOBRINHO**, representante do movimento de Grafitti;

**MARCO ANTONIO CANATO**, representante do movimento de Grafitti;

**NAIARA PEDROSO DE OLIVEIRA**, representante movimento de Breaking;

**RENATO GONÇALVES MARCELINO**, representante do movimento de DJs;

**SUELEN CRISTINA DOS SANTOS**, representante do movimento de MCs e Rap; e

**VICTOR MATEUS LEANDRO SILVA**, representante do movimento de DJs.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**ISABELA DE LIMA;** e  
**RICARDO LEÃO BONIFÁCIO.**

**III** - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 064.651/2019 ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.451**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.585, de 12 de novembro de 2015, e alterações posteriores;

### **R E S O L V E:**

**I** - Designar as Servidoras **RITA DE CÁSSIA FERREIRA** (titular) e **ANA CAROLINA FERNANDES LEÃO MARQUES DA SILVA** (suplente), para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, em substituição a **Servidora Amanda Vizoná e a Senhora Maria Fernanda Luiz**.

**II** - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.452**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

### **R E S O L V E:**

**I** - Designar a Servidora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS**, como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, em substituição a **Servidora Amanda Vizoná**.

**II** - Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.453**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a  
Lei Municipal nº 9.410, de 07 de novembro de 2018;

### **R E S O L V E:**

**I -** Designar a Servidora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA**  
para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA SOLIDÁRIA**,  
como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento  
e Participação Popular, em substituição a **Servidora Amanda Vizoná**.

**II -** Na forma da Lei, os membros do referido  
Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração,  
mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o  
Município.

**III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês  
de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.454**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde;

### **R E S O L V E:**

**I - Retificar a Portaria nº 26.330, de 26 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito a seguir:**

- **Onde se lê:**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**  
**Leila Gobato Jorge – Titular.**

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:**

**Izaías Ambrósio da Silva - Suplente - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP+SOL;**  
**Sebastião Antonio Boldrin - Suplente - CMS Vila Melhado;**  
**Ellen Cristina Held da Silva - Titular - USF Jardim Brasil; e**  
**Pedro Vitali Junior - Suplente - USF Jardim Brasil.**

- **Leia-se:**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**  
**Leila Gobatto Jorge – Titular.**

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:**

**Izaías Ambrósio da Silva - Suplente - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP+SOL;**  
**Sebastião Antônio Boldrin - Suplente - CMS Vila Melhado;**  
**Pedro Vitali Junior - Titular - USF Jardim Brasil; e**  
**Ellen Cristina Held da Silva - Suplente - USF Jardim Brasil.**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.455**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Procuradoria Geral do Município;

### **RESOLVE:**

**I - Retificar a Portaria nº 24.996, de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme descrito a seguir:**

- **Onde se lê:**

- **Servidores Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

**Titular** – Valéria Cristina da Silva Madeira – Matrícula nº 4.605-1 - Supervisora de Ensino;

**Suplente** – Muriane Sirlene Silva de Assis – Matrícula nº 7.460-8 - Gerente da Educação Infantil.

- **Leia-se:**

- **Servidora Representante da Secretaria Municipal da Educação:**

Muriane Sirlene Silva de Assis – Matrícula nº 7.460-8 – Gerente da Educação Infantil.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 020.312/2017 e 031.361/2017 (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.456**  
**De 19 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

### **R E S O L V E:**

**I - Retificar a Portaria nº 26.395, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre às admissões de pessoas**, aprovadas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, para prestarem serviços junto às diversas Secretarias Municipais, **conforme descrito a seguir:**

• **Onde se lê:**

- 12. MARIA DE LOURDES SILVA**, Matrícula nº 22165-8;
- 25. ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 22338-0;
- 29. IARA ROSANE DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 22167-7;
- 37. GISELE MACEDO DA SILVA**, Matrícula nº 22321-2;
- 41. SISI ELAINE ROSA**, Matrícula nº 22315-8.

• **Leia-se:**

- 12. MARIA DE LOURDES SILVA**, Matrícula nº 22165-1;
- 25. ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 22338-7;
- 29. IARA ROSANE DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 22167-8;
- 37. ERIKA GISELE MACEDO DA SILVA**, Matrícula nº 22321-2;
- 41. SUSI ELAINE ROSA**, Matrícula nº 22315-8.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.458**  
**De 20 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada por meio do Ofício ECOSOL nº 149/2019, de 02 de agosto de 2019;

### **RESOLVE:**

**I - Nomear** o servidor **JADSON AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula nº 16827-0, Agente Administrativo de Serviços Públicos, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GESTOR DE UNIDADE do Centro de Formação Profissional “Professor Lourenço Arone” e do Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT**, junto a Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 064.596/2019 (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.459**  
**De 20 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada por meio do Ofício SMADS nº 1024/2019, de 14 de agosto de 2019;

### **RESOLVE:**

**I - Exonerar** a servidora **PRISCILA MATIAS GUESADA**, Matrícula nº 19363-1, Agente Social de Serviços Públicos, **do exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 069.743/2019 ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.460**  
**De 20 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada por meio do Ofício SMADS nº 1024/2019, de 14 de agosto de 2019;

### **R E S O L V E:**

**I - Nomear** a servidora **BÁRBARA RINALDI PELAES**, Matrícula nº 16040-7, Agente Administrativa de Serviços Públicos, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 069.748/2019 ("RAP").

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL:**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2019  
PROCESSO DAAE Nº 4.850/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes ajardinadas do DAAE (Departamento Autônomo de Água e Esgotos), incluindo serviços de capina, limpeza de calçadas e meio-fios, varrição (manual e mecanizada), podas de árvores, limpeza de palmeiras, cercas-vivas e sansão, roçagem (manual e mecanizada), ajardinamento (plantio, replantio, recorte de canteiros, adubação, combate e remoção de pragas e ervas daninha), com fornecimento total de insumos e equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (SP), através do presente termo promove as seguintes alterações no Edital e no Termo de Referência:

**DO EDITAL:**

**ONDE LÊ-SE:**

b) Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, num período de 12 (doze) meses ou período inferior que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância, conforme Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei:

- ✓ ROÇADA: num quantitativo de 200.000 m<sup>2</sup> (duzentos mil metros quadrados);
- ✓ CAPINA: num quantitativo de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
- ✓ PODA DE ÁRVORE (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE): num quantitativo de 50 (cinquenta) podas/mês;
- ✓ PODA DE SANSÃO: num quantitativo de 3.250 (três mil e duzentos e cinquenta) metros lineares.

**LEIA-SE:**

b) Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, num período de 12 (doze) meses ou período inferior que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância, conforme Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei:

- ✓ ROÇADA: num quantitativo de 200.000 m<sup>2</sup> (duzentos mil metros quadrados);
- ✓ CAPINA: num quantitativo de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
- ✓ PODA DE ÁRVORE (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE): num quantitativo de 50 (cinquenta) podas/mês.

## **DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **ONDE LÊ-SE:**

#### **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

09.01. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante DEVERÁ apresentar 01 (um) ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de 50% da atividade de jardinagem e/ou paisagismo, principal objeto Contratual, especificamente:

- ✓ Roçada no quantitativo mínimo de: 200.000 m<sup>2</sup>
- ✓ Capina no quantitativo mínimo de: 20.000 m<sup>2</sup>
- ✓ Poda de Árvores (pequeno, médio e grande) quantitativo mínimo de: 50 podas/mês
- ✓ Serviços Poda de sansão: 3.250 metros lineares.

### **LEIA-SE:**

#### **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

09.01. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante DEVERÁ apresentar 01 (um) ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de 50% da atividade de jardinagem e/ou paisagismo, principal objeto Contratual, especificamente:

- ✓ Roçada no quantitativo mínimo de: 200.000 m<sup>2</sup>
- ✓ Capina no quantitativo mínimo de: 20.000 m<sup>2</sup>
- ✓ Poda de Árvores (pequeno, médio e grande) quantitativo mínimo de: 50 podas/mês.

Permanecem inalterados os demais termos, prazos e itens do edital e de seus anexos não modificados pelo presente termo.

Araraquara, 29 de Agosto de 2019.

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**CONVOCAÇÃO**  
**De 28 de agosto de 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando a Resolução SME nº 006/2018, de 04 de outubro de 2018 que dispõe sobre as Horas de Atividades Pedagógicas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**CONVOCA:**

I- As (os) Professoras (es) PI, que atuam do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, a cumprirem as horas de atividades pedagógicas coletivas, com duração de 02 horas consecutivas, nas datas especificadas abaixo no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores Paulo Freire – CEDEPE

II- - As (os) Professoras (es) PI, que atuam do 1º ao 3º ano, deverão participar da formação no CEDEPE em seus respectivos horários de HTPC, a saber:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>09/09/2019</b>	*Noite- 19h – 21h	CEDEPE Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, Vila Xavier
<b>10/09/2019</b>	*Manhã – 10h– 12h *Tarde - 13h– 15h	CEDEPE Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, Vila Xavier

III- A carga horária da formação para as (os) Professoras (es) Coordenadoras (es) dos anos iniciais será de 02 horas, devendo acompanhar a formação de um dos grupos de professores PI de sua unidade escolar.

IV- As (os) profissionais convocadas (os) deverão trazer para a formação a pasta com todos os registros da turma.

V- As (aos) profissionais convocadas (os) não poderá haver concessão, da direção escolar, de qualquer tipo de dispensa, inclusive de falta abonada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

VI - A direção escolar deverá dar ciência desta Convocação a todos os profissionais convocados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**CONVOCAÇÃO**  
**De 28 de agosto de 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,** estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando a Resolução SME nº 006/2018, de 04 de outubro de 2018 que dispõe sobre as Horas de Atividades Pedagógicas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**CONVOCA:**

I- As (os) Professoras (es) PI, que atuam no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, a cumprirem as horas de atividades pedagógicas coletivas, com duração de 02 horas consecutivas, nas datas especificadas abaixo no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores Paulo Freire – CEDEPE

II- - As (os) Professoras (es) PI, que atuam no 4º e 5º ano, deverão participar da formação no CEDEPE em seus respectivos horários de HTPC, a saber:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>16/09/2019</b>	*Noite- 19h – 21h	CEDEPE Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, Vila Xavier
<b>17/09/2019</b>	*Manhã – 10h– 12h *Tarde - 13h– 15h	CEDEPE Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, Vila Xavier

III- A carga horária da formação para as (os) Professoras (es) Coordenadoras (es) dos anos iniciais será de 02 horas, devendo acompanhar a formação de um dos grupos de professores PI de sua unidade escolar.

IV- As (aos) profissionais convocadas (os) não poderá haver concessão, da direção escolar, de qualquer tipo de dispensa, inclusive de falta abonada.

V - A direção escolar deverá dar ciência desta Convocação a todos os profissionais convocados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
458º	3493-14	MARINEI SILVA DE LIMA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 29(vinte e nove) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017**

CLAS.	INSC.	NOME
55º	858123	THAIS VILLA OLIVEIRA
56º	859607	ANA RITA PETILLI CHIUSOLI
57º	838313	LARISSA ABREU

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 29 (vinte e nove) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR II**, em conformidade com o **Edital nº 686/2018 de 28 de Setembro de 2018**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **PROFESSOR II - MATEMÁTICA – Processo Seletivo nº 686/2018**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
3	1270654	SIMONE ADRIANA GARCIA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 29 (vinte e nove) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **PROFESSOR I**, em conformidade com o **Edital nº 686/2018 de 28 de Setembro de 2018**, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL – Processo Seletivo nº 686/2018**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
22	1257204	EVA DE FATIMA CARDOSO VIEIRA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item do Edital.

Secretaria Municipal da Educação, 29 (vinte e nove) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL N° 008/2019**  
**De 27 de agosto de 2019**

***PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE PROFESSOR  
COORDENADOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da Rede Municipal de Ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas na função atividade de Professor Coordenador nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de **Professor Coordenador**:

- a- 01 (uma) vaga na EMEF CAIC Rubens Cruz – 1º ao 5º ano;
- b- demais vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, estabelecida neste Edital.

**II – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na função atividade de **Professor-Coordenador**, considerando a Resolução SME nº 06, de 04 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Horas de Trabalho Pedagógico nas escolas municipais de Ensino Fundamental, constará das seguintes etapas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

2.1 - A **primeira etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará da análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

2.2 - A **segunda etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de uma prova prática-oral a partir do desenvolvimento e arguição do PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC entregue no ato da inscrição. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

2.3 - A **terceira etapa**, de caráter classificatório, constará de prova de títulos e análise comprobatória de participação em cursos de formação continuada apresentadas de acordo com o presente edital.

### **3- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE**

#### **3.1- Professor Coordenador**

Compete ao Professor Coordenador, a coordenação do planejamento, do desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; dos planos de aula; do processo ensino-aprendizagem; do apoio pedagógico; do Horário de Trabalho Pedagógico, além das atribuições de rotina estabelecidas pela Resolução nº 02/2018, de 08 de março de 2018.

### **4- INSCRIÇÃO**

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **16 a 20/09**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental.

4.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental durante o horário de funcionamento.

4.3- Na ficha de inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação continuada, anexando os documentos exigidos no Item 5.

4.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

4.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

4.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

4.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

4.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais no dia **26/09/19**.

4.11- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos desse Edital nos Atos Oficiais do município.

## **5- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1- No ato da inscrição na função atividade de **Professor Coordenador**, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:

I- vinculação ao ensino fundamental da Rede Municipal;

II- experiência de 3 (três) anos, no mínimo, como docente;

III- cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal;

IV- Formação em curso de Licenciatura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

V- PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC, de acordo com o item 5.3 deste Edital.

VI- Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área:

a- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração de Conclusão atualizada de no máximo 2 (dois) anos da data da inscrição ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

b- Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em cursos de formação continuada na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais realizadas no período de **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018**, com duração mínima de 30 Horas.

5.2- A ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 do Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

5.3- **Estrutura obrigatória** do PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC: identificação do candidato, objetivos, conteúdo, desenvolvimento e estratégias metodológicas, recursos materiais e referências bibliográficas utilizados.

5.4- O PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC que não atender às exigências dos itens 5.3 e 5.5 deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5- O PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC deverá ser elaborado a partir do tema constante no Quadro 1

**Quadro 1** – Tema para Plano de Trabalho para um HTPC e para a Prova Prática Oral:

Tema para o Ensino Fundamental Regular
1. Avaliação Escolar: a utilização dos indicadores das avaliações internas e externas para a reflexão sobre a prática pedagógica.

**6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.1. **Primeira etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC.

6.1.1 - Será atribuída ao Plano de Trabalho para 1 (um) HTPC pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.1.2 - A avaliação do Plano de Trabalho será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.1.3- Será classificado para a SEGUNDA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4 (quatro). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

**Quadro 2** – Critérios para análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC

<b>1ª ETAPA</b>	
<b>AValiação do Plano de Trabalho para 1 (UM) HTPC</b>	
<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tema	-----
Objetivos	1,0
Conteúdo	2,0
Desenvolvimento/Estratégias Metodológicas	2,0
Recursos e materiais utilizados	1,0
Referências bibliográficas utilizadas no Plano de Trabalho para 1 (um) HTPC	1,0
<b>Total</b>	<b>7,0</b>

6.2- **Segunda etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** Prova Prática-Oral, desenvolvimento e arguição do HTPC apresentado no Plano de Trabalho.

6.2.1 - Será atribuída à Prova Prática Oral pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.2.2 – A Prova Prática Oral objetiva avaliar o desempenho do candidato no **desenvolvimento e arguição** do HPTC apresentado no Plano, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 minutos, a partir do tema constante no Quadro 1.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.2.3 - Na Prova Prática Oral, o candidato deverá desenvolver o HTPC da mesma forma que faria na unidade escolar com os professores.

6.2.4 – Será classificado para a TERCEIRA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4. A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

6.2.5- A SME disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador, data-show. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.6 -A Prova Prática Oral, desenvolvimento e arguição do Plano de Trabalho, será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 3**.

**Quadro 3** – Critérios de Avaliação do **desenvolvimento e arguição** do PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC

<b>2ª ETAPA</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO E ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC</b>	
<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Apresentação do professor, fluência, clareza, didática e articulação entre as ideias apresentadas	0,5
Domínio teórico e conceitual do tema	1,5
Organização e desenvolvimento do HTPC	1,5
Estratégias utilizadas para participação efetiva dos professores	1,0
Coerência entre o plano de trabalho e o desenvolvimento do HTPC	1,0
Adequação e coerência dos materiais selecionados para o desenvolvimento do HTPC	1,0
Cumprimento do tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos	0,5
<b>Total</b>	<b>7,0</b>

6.3- **Terceira etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.3.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.3.2 - Dos Títulos:

<b>CERTIFICADOS E TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
<b>Total máximo:</b>	<b>2,0</b>

6.3.3 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.4 - Da Formação Continuada:

<b>CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA:</b>
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL**

7.1- Para classificação final, a Comissão calculará a média aritmética das médias obtidas na primeira e na segunda etapas do Processo Seletivo, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.2 – A média aritmética das duas primeiras etapas será somada à nota obtida na terceira etapa do Processo (Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador), resultando na média final do candidato.

7.2.1- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 1- O candidato que obtiver maior nota na prova prática oral (apresentação e desenvolvimento do HTPC);
- 2- O candidato que obtiver maior pontuação nos cursos de formação continuada na área;
- 3- O candidato que apresentar maior titulação;
- 4- O candidato que tiver a maior idade.

**8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO**

8.1- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

8.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

8.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

8.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

**9- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a escolha de vagas por meio de Edital publicado nos Atos Oficiais.

9.2- O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.3- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

9.4 - Os candidatos aprovados, convocados e com confirmação da escolha de vaga serão investidos na função na forma do § 2º do Art. 1º do e da Lei Nº 7.238, de 30 de abril de 2010.

**10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.1- O prazo de validade do Processo Seletivo para a função atividade de **Professor Coordenador** será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, no jornal local “A Cidade”.

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

11.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL Nº 009/2019**  
**De 27 de agosto de 2019**

***PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE PROFESSOR  
COORDENADOR NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da Rede Municipal de Ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas na função atividade de Professor Coordenador nas unidades de Educação Integral, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de **Professor Coordenador**:

- a) 01 (uma) vaga na educação integral da EMEF “Olga Ferreira Campos”;
- b) 01 (uma) vaga na educação integral da EMEF “Eugênio Trovatti”;
- c) 01 (uma) vaga na educação integral da EMEF “Hermínio Pagotto”;
- d) 01 (uma) vaga no CE “FUNDECITRUS”;
- e) demais vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, estabelecida neste Edital.

**II – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na função atividade de **Professor-Coordenador**, considerando a Resolução SME nº 20, de 01 de novembro de 2018,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

que dispõe sobre as Horas de Trabalho Pedagógico nas escolas municipais de Educação Integral, constará das seguintes etapas:

2.1 - A **primeira etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará da análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 2 deste Edital.

2.2 - A **segunda etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de uma prova prática-oral a partir do desenvolvimento e arguição do PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC entregue no ato da inscrição. Serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

2.3 – A **terceira etapa**, de caráter classificatório, constará de prova de títulos e análise comprobatória de participação em cursos de formação continuada apresentadas de acordo com o presente edital.

### **3- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE**

#### **3.1- Professor Coordenador**

Compete ao Professor Coordenador, a coordenação do planejamento, do desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; dos planos de aula; do processo ensino-aprendizagem; do apoio pedagógico; do Horário de Trabalho Pedagógico, além das atribuições de rotina estabelecidas pela Resolução nº 03/2018, de 12 de março de 2018.

O Professor Coordenador lotado nas escolas municipais de ensino fundamental que ofertam Educação Integral deverá desenvolver ações conjuntas com as (os) Professoras (es) Coordenadoras (es) do ensino fundamental com objetivo de colaborar para a construção de uma educação na perspectiva da integralidade.

### **4- INSCRIÇÃO**

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **05 a 11/09/19**, das 10h às 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral.

4.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer dos Centros de Educação Integral e Escolas Municipais de Ensino Fundamental durante o horário de funcionamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.3- Na ficha de inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação continuada, anexando os documentos exigidos no Item 5.

4.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital.

4.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

4.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

4.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

4.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

4.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas nos Atos Oficiais até o dia **14/09/19**.

4.11- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos desse Edital nos Atos Oficiais do município.

## **5- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1- No ato da inscrição na função atividade de **Professor Coordenador**, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando os documentos comprobatórios de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

- I- vinculação à Educação Integral da Rede Municipal;
- II- experiência de 3 (três) anos, no mínimo, como docente;
- III- cumprimento do estágio probatório no emprego público de professor da rede municipal;
- IV- Formação em curso de Licenciatura;
- V- PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC, de acordo com o item 5.3 deste Edital.
- VI- Cópias dos documentos para análise de títulos e de participação em formações continuadas realizadas na área:

a- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração de Conclusão atualizada de no máximo 2 (dois) anos da data da inscrição ou Certificados de conclusão com seus respectivos Históricos Escolares (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);

b- Os documentos a serem entregues para comprovação de participação em cursos de formação continuada na área serão: Declaração/Certificado emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais realizadas no período de **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018**, com duração mínima de 30 Horas.

5.2- A ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 do Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

5.3- **Estrutura obrigatória** do PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC: identificação do candidato, objetivos, conteúdo, desenvolvimento e estratégias metodológicas, recursos materiais e referências bibliográficas utilizados.

5.4- O PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC que não atender às exigências dos itens 5.3 e 5.5 deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5- O PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC deverá ser elaborado a partir do tema constante no Quadro 1

**Quadro 1** – Tema para Plano de Trabalho para um HTPC e para a Prova Prática Oral:

A (O) candidata (o) deverá desenvolver um HTPC Formativo sobre o tema indicado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Tema para o HTPC
1 – Procedimentos e estratégias didático- metodológicas na Educação Integral e Interdisciplinaridade

**6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. **Primeira etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC.

6.1.1 - Será atribuída ao Plano de Trabalho para 1 (um) HTPC pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.1.2 - A avaliação do Plano de Trabalho será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.1.3- Será classificado para a SEGUNDA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4 (quatro). A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

**Quadro 2** – Critérios para análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC

<b>1ª ETAPA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC</b>	
<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tema	-----
Objetivos	1,0
Conteúdo	2,0
Desenvolvimento/Estratégias Metodológicas	2,0
Recursos e materiais utilizados	1,0
Referências bibliográficas utilizadas no Plano de Trabalho para 1 (um) HTPC	1,0
<b>Total</b>	<b>7,0</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.2- **Segunda etapa (de caráter eliminatório e classificatório):** Prova Prática-Oral, **desenvolvimento e arguição do HTPC** apresentado no Plano de Trabalho.

6.2.1 - Será atribuída à Prova Prática Oral pontuação 0 (zero) a 7 (sete), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.2.2 – A Prova Prática Oral objetiva avaliar o desempenho do candidato no **desenvolvimento e arguição** do HPTC apresentado no Plano, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 minutos, a partir do tema constante no Quadro 1.

6.2.3 - Na Prova Prática Oral, o candidato deverá desenvolver o HTPC da mesma forma que faria na unidade escolar com os professores.

6.2.4 – Será classificado para a TERCEIRA ETAPA, o candidato que obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 4. A nota será calculada a partir da **média aritmética**, resultado da divisão do somatório das notas finais dos avaliadores pela quantidade de membros da Comissão do Processo Seletivo presentes.

6.2.5- A SME disponibilizará quadros brancos, pincel e apagador, data-show. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.6 -A Prova Prática Oral, desenvolvimento e arguição do Plano de Trabalho, será pautada nos critérios estabelecidos no **Quadro 3**.

**Quadro 3** – Critérios de Avaliação do **desenvolvimento e arguição** do PLANO DE TRABALHO PARA UM HTPC

<b>2ª ETAPA</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO E ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 1 (UM) HTPC</b>	
<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Apresentação do professor, fluência, clareza, didática e articulação entre as ideias apresentadas	0,5
Domínio teórico e conceitual do tema	1,5
Organização e desenvolvimento do HTPC	1,5
Estratégias utilizadas para participação efetiva dos professores	1,0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Coerência entre o plano de trabalho e o desenvolvimento do HTPC	1,0
Adequação e coerência dos materiais selecionados para o desenvolvimento do HTPC	1,0
Cumprimento do tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos	0,5
<b>Total</b>	<b>7,0</b>

**6.3- Terceira etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.**

6.3.1- A somatória do certificado, título e cursos de formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,0 (três) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.3.2 - Dos Títulos:

<b>CERTIFICADOS E TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,0 (limitado a 1(um) certificado)
<b>Total máximo:</b>	<b>2,0</b>

6.3.3 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.4 - Da Formação Continuada:

<b>CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADOS NA ÁREA:</b>
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO E DO RESULTADO FINAL**

7.1- Para classificação final, a Comissão calculará a média aritmética das médias obtidas na primeira e na segunda etapas do Processo Seletivo, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.2 – A média aritmética das duas primeiras etapas será somada à nota obtida na terceira etapa do Processo (Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador), resultando na média final do candidato.

7.2.1- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- 1- O candidato que obtiver maior nota na prova prática oral (apresentação e desenvolvimento do HTPC);
- 2- O candidato que obtiver maior pontuação nos cursos de formação continuada na área;
- 3- O candidato que apresentar maior titulação;
- 4- O candidato que tiver a maior idade.

**8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSO**

8.1- Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados nos Atos Oficiais.

8.2- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado de cada etapa.

8.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 16h30 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado.

8.4- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

**9- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.1- Os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para a escolha de vagas por meio de Edital publicado nos Atos Oficiais.

9.2- O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.3- O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

9.4 - Os candidatos aprovados, convocados e com confirmação da escolha de vaga serão investidos na função na forma do § 2º do Art. 1º do e da Lei Nº 7.238, de 30 de abril de 2010.

#### **10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1- O prazo de validade do Processo Seletivo para a função atividade de **Professor Coordenador** será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, no jornal local “A Cidade”.

#### **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

11.2- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato da **empresa infra citada não ter sido encontrada pela Empresa de Correios e Telégrafos/não retorno do A.R.**, observado o disposto no artigo 30 da Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 61, de 06 de dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os interessados abaixo relacionados que foram lavradas notificações/intimações relacionadas ao recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, para as construções abaixo identificadas, conforme dados existentes no cadastro:

Contribuinte	Reduzido	Área Construída (m²)	Classificação	Intimação nº	Notificação para Sal-dar Débi-tos
LUCIANA MORAES RIBEIRO E FÁBIO CESAR RIBEIRO/COMPROMISSÁRIO JOÃO LUIZ GONÇALVES	75964-7	98,03	RESIDÊNCIA MÉDIA	2742/2019	1609/2019
JOSE DOS REIS RODRIGUES E ROSA MARIA M RODRIGUES	55717-9	113,52	RESIDÊNCIA FINA	3239/2018	2298/2018
NATANAEL MENDES PAIVA	117478-5	51,50	RESIDÊNCIA SIMPLES	1889/2018	1567/2019
IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA	112473-6	97,74	RESIDÊNCIA MÉDIA	2732/2019	1592/2019
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	75076-9	97,68	RESIDÊNCIA MÉDIA	2730/2019	1590/2019
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA	75968-6	98,48	RESIDÊNCIA MÉDIA	2820/2019	1660/2019
ARMANDO MOLLIKA FILHO /COMPROMISSÁRIA VANIA SILVA DE PAULO	63197-1	98,53	RESIDÊNCIA MÉDIA	2823/2019	1662/2019
WAP EMPREENDIMENTOS S/C LTDA/COMPROMISSÁRIA ALESSANDRA APARECIDA BAESSO	86550-8	97,58	RESIDÊNCIA MÉDIA	2979/2018	1949/2018
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	62309-5	97,60	RESIDÊNCIA MÉDIA	2728/2019	1588/2019
MARCELO ALVES DA SILVA	123370-7	56,72	RESIDÊNCIA SIMPLES	1888/2018	1565/2019
CRISTINA APARECIDA STIEVANO	31714-1	97,80	RESIDÊNCIA MÉDIA	2734/2019	1596/2019
EGNALDO MARIANO DA SILVA	79501-3	56,14	RESIDÊNCIA SIMPLES	2229/2018	1583/2019
FABIO APARECIDO DE SOUZA	302553	52,97	RESIDÊNCIA SIMPLES	1887/2018	1566/2019
LYDEA ONOFRE MATHEUS	73687-6	98,62	RESIDÊNCIA MÉDIA	2826/2019	1664/2019
IMOB CRUZEIRO DO SUL S/C LTDA/COMPROMISSÁRIA CRISTIANA HONÓRIO	112372-3	97,92	RESIDÊNCIA MÉDIA	2738/2019	1602/2019

Os interessados poderão se apresentar a partir desta data, no prazo de 30(trinta) dias, no Térreo do Paço Municipal para protocolar recurso administrativo ou solicitar a emissão de guia de pagamento. Poderão ainda retirar da 1ª via dos documentos citados (Intimações/Notificações) no 1º andar do Paço Municipal com a auditora responsável pelo edital.  
Araraquara, 30 de agosto de 2019.

**Elisiani Regina Compri**  
**Auditora Fiscal**  
**Matrícula 6915/9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados, ficam Notificados a **recolherem** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
ROSANA PIRES	2321/2019	23.029.007	244,10	RESIDENCIAL FINO	R. FLORENTINO BLUNDI, LT 7ª QD 29

Araraquara, 30 de AGOSTO de 2019.

Marcos Paulo Alves  
Auditor Fiscal  
Matrícula 9875-2



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**EXTRATO DO TERMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019/01812**

**PROCESSO: 5.325/2019**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE ARARAQUARA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS.**

**VALOR: R\$ 892,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

**ASSINATURA: 19/08/2019**

**VIGÊNCIA: 31/12/2019**

**ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**